LEI Nº 1.798/2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2015, compreendendo:

I - as prioridades da Administração Municipal;
II - as metas fiscais;
III - a estrutura e organização dos orçamentos;
IV- as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII - as disposições finais.

CAPITULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 devem observar as seguintes estratégicas:

I - preceder, na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas.
II - implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;

III - incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e melhoria da qualidade do ensino básico;
IV - reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;
V - implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda.
VI – buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento.
VII – buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;
VIII – Concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da população.
IX – Firmar convenio com o Estado para ações conjuntas de fiscalização, combate à sonegação de impostos e prestação de serviços fazendários no município.

Art. 3° As prioridades de metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, são estabelecidas no anexo I desta Lei e serão compatibilizadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2015 a 2017.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 4° Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo II desta lei que é composto pelos demonstrativos I a IX, em conformidade com a Portaria n° 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Art. 5° O Anexo de Metas Fiscais referidos no art.4° desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do R.P.P.S. - Previjop
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
Demonstrativo IX – Metodologia e Memória de Cálculos.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que forem constituídos até 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único. Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 7º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da Lei 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
II - Subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§3º As atividades, projetos e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria SOF/STN 42/ 1999 e 163/2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas modificações posteriores.

§4º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 20 de junho de 2011 a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes - Destinações de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizadas.

Art. 10. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1° As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central da Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§2° Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia 10 subseqüente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial através de relatórios e meio magnético.

Art. 11. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§1° A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação sendo este o menor nível de agregação da Lei orçamentária, conforme disposto no artigo 4° da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.

§2° Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.

§3° Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento, em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.

Art. 12. As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções econômicas e sociais;
II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 17, seus incisos e parágrafo único da Lei 4.320 e será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Art. 15. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
II - evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos municipais, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
XI – aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação inerente.
XII – aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XIII – aplicação dos recursos reservados à saúde conforme trata a Emenda Constitucional 29;
XIV – receita corrente líquida com base no artigo 1º parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2015, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 154 §1° da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;
II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;
III - as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo específico da Lei Orçamentária anual.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 19. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, inclusive seus fundos, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores públicos Municipais – PREVIJOP.

Art. 20. A elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal do Município será, também, orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§ 1° e 2°, do art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo II desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei 101/2000.

Art. 22. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;
II – com o pagamento de encargos da dívida publica;
III – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2001;
IV – mantidas com recursos do FUNDEB e do SUS;
V – Transporte e merenda escolar;
VI – Manutenção do Instituto Municipal de Previdencia – PREVIJOP

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o Montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 25. Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do art. 24 serão fixados pela Controladoria Geral ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, adotando-se inicialmente os seguintes critérios pela ordem:

I – Não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;
II – Não se iniciar obras e instalações com recursos próprios;
III–Não adquirir equipamentos e material permanente exceto os destinados ao setor de saúde e educação desde que condicionado a existência de saldo financeiro disponível, vinculados a estes setores.
IV- suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis.
V – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de abono de 1/3 de férias.
VI – adiar a posse de candidato aprovado em concurso público excetuando os casos comprovadamente inadiáveis, vinculados ao setor de saúde ou educação.
VII – não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado ressalvados os casos inadiáveis, vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pré-determinado de duração.
VIII – Reduzir no prazo de 60 dias em 30% (trinta por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados à contratos firmados com a municipalidade e os dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.

Art. 26. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27. O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenhamento e movimentação financeira será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 28. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária ou às de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração se:

I - houverem sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 29. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014.

Art. 30. A transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, destinar-se-ão as entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, cooperação técnica, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Publico com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei orçamentária dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Parágrafo único. Os repasses de recursos ás instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que oferecem a educação especial gratuíta, serão considerados como despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da legislação federal, estadual ou normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG.

Art. 31. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, a título de contribuições para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;

III – voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;
IV – destinadas à ações de desenvolvimento e infra-estrutura da zona rural e urbana, bem como institucional através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal.
V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde; ou
VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, as entidades devem atender as seguintes condições:

I – cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social.
II – ter sido declarada em lei como de utilidade pública.
III – Não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores.

§ 2º Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração prévia de convenio entre as partes.

Art. 32. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no art. 31 a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II- identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 33. A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Art. 34. O repasse de recursos a título de subvenção econômica/contribuições financeiras a entidade privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se destinarem a promoção de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições dentre outros, mediante autorização em lei específica.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bem público ou entrega de materiais de consumos por parte dos Poderes Municipais.

Art. 35. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os definidos no Anexo III desta lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com as medidas de saneamento constantes no anexo III e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 36. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista para 2015 excluídas deste montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 37. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 38. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto no art. 8º, § único e 50, I da Lei 101/2000.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 40. A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de atendimento e comprovação, por parte do beneficiado, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.

Art. 41. A Lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais em percentuais ou valor da despesa fixada, podendo se tecnicamente viável serem variaveis de acordo com a categoria economica, grupo de

despesa, modalidade de aplicação, vínculo de receita ou despesa à finalidades específicas.

Art. 42. A abertura de créditos adicionais ao orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.

§ 1° Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 11 desta lei.

§ 2° A abertura dos créditos adicionais fica condicionada a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, sendo utilizada como fontes as previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, podendo-se efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 43. Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou sub-projetos, atividades ou sub atividades e nos desdobramentos das operações especiais, será feita por meio de decreto, observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica.

Art. 44. Fica autorizada a alteração das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2014 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício para atender às necessidades execução da receita e da despesa, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único. As alterações de que trata o caput não serão consideradas crédito adicional nos termos do Manual de Contabilidade aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 1 de 20 de junho de 2011.

Art. 45. As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo das disposições da Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:

I – dotações com recursos vinculados;
II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
III – dotações que se referirem a obras em andamento;
IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.

Art. 46. Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o imperativo ajuste fiscal, será observado o seguinte:

I – as obras iniciadas, especialmente as destinadas ao setor saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;

II – as obras novas somente serão programadas se:
a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b)não implicarem anulação de dotação destinadas as obras já iniciadas.

Art. 47. Os programas priorizados por esta Lei e comtemplados no plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2015 serão objeto de avaliações permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. No exercício de 2015, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 49. Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias, para gastos com pessoal e encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o exercício de 2015, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual, e os direitos de progressão e qüinqüênios a serem concedidos a servidores no período, respeitado-se os limites impostos pela Lei 101/2000.

Art. 50. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita a necessidades emergências das áreas de saúde.

Art. 51. Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3° e 4° do artigo 169 da Constituição Federal procurará preservar os servidores das áreas de Saúde e educação.

Art. 52. Os Poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 53. Durante o Exercício de 2015 o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei e observados os limites e as regras da Lei 101/2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015 ou em seus créditos adicionais.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. A lei orçamentária de 2015, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às despesa de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Parágrafo Único. Serão consignadas na lei orçamentária para o exercício de 2015 dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada, quanto, separadamente, dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Art. 55. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei complementar 101/2000.

Art. 56. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação

tributária Municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

Art. 58. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 59. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – Modificação dos tributos já instituídos em decorrência de revisão da Constituição Federal.
III – As taxas cobradas pelo Município com vista à revisão de suas hipóteses de incidências, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;
IV – As penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;
V - Instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 60. O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

Art. 61. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 62. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita, conforme dispõe o art. 14 §3° da Lei 101/2000.

Art. 63. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1° Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Os valores constantes da Proposta Orçamentária terão por base preços de junho de 2014, e poderão ser reajustados previamente à execução orçamentária, mediante aplicação da variação do Índice do IPCA/IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 65. É vedado consignar na Lei Orçamentária, créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 66. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 67. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 68. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 itens I e II da Lei 101/2000 deverão estar inseridos nos processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 69. O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do município.

Art. 70. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previamente firmado convênio, acordos ou ajustes e previsão orçamentária.

Art. 71. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 72. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 73. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei 101/2000 e instrução específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 74. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 75. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por real insuficiência de caixa.

Art. 76. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida.
III – execução de objetos de convênios em andamento nos limites dos recursos transferidos e sua contra-partida.
IV – aquisição de insumos para merenda escolar;
V – manutenção do transporte escolar;
VI – aquisição de medicamentos em caráter emergencial
VII – manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos do setor saúde.

Parágrafo Único. Até a sanção do projeto de Lei orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos, não ressalvados nos incisos anteriores, a razão de 1/12 (Um doze avos) ao mês.

Art. 77. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput*, deste artigo a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 78. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.

Art. 79. Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei 101/2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de Ativos que integram o patrimônio do Município, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinado por lei ao regime de previdência dos servidores públicos do município - Previjop.

Art. 80. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão elaborados a preços correntes e encaminhados ao Poder Executivo para fins de consolidação até o dia 31 de Julho de 2014.

Art. 81. O Poder Executivo, para fins de adequação a legislação vigente ou modificações de ordem técnica, ou ainda às necessárias a adequação do projeto de lei do Orçamento 2015, poderá propor modificações nesta Lei

de Diretrizes Orçamentárias mediante o encaminhamento de projeto de Lei especifico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.

Art. 82. A modalidade "99" - A definir – é de utilização exclusiva do Poder Legislativo, sendo utilizada na identificação de emendas aprovadas ao projeto de Lei orçamentária, cabendo ao executivo na sanção do projeto defini-las corretamente.

Art. 83. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, em 11 de julho de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

Flavio Rios de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento

Paulo Henrique Lousada
Advogado Geral

ANEXO I – DA LEI 1.798/2014
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação:
* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação: Material de consumo, aluguel, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis, locação de materiais de informática, som e veículos de passageiros etc.
2 – Reforma/ampliação de escolas do ensino fundamental:
* Pequenas reformas ou ampliação de escolas municipais e creches, com reforma de banheiros, salas de aulas, área de laser/esportes, refeitórios, prestação de serviços de jardinagem e capina reformar a rede elétrica e hidráulica e pequenos reparos ou ampliação dos já existentes para proporcionar melhor estrutura física às unidades de ensino.
3 – Construção de Escolas Municipais:
* Construir e dotar com equipamentos e materiais os Centros de Educação Infantil e para o ensino fundamental em locais que comprovem a concentração da demanda, através de convenio com União, Estado ou iniciativa privada.
4 – Reparos, manutenção e conservação das Escolas de Educação Infantil inclusive as Creches:
* Garantir recursos para a aquisição de material didático, pedagógico, esportivo, mobiliário, merenda, pequenos reparos, para manter a qualidade do ensino prestado.
5 – Implantação e Manutenção do Programa Caixa Escolar Municipal:
* Garantir recursos para despesas miúdas das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
6 - Manutenção de Convênio FNDE / PDDE:
* Contribuir supletivamente para a melhoria física e pedagógica das escolas
7 - Aquisição de mobiliário, materiais, equipamentos permanentes, materiais pedagógicos para atividades de Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal de ensino:
* Adquirir de forma suficiente na medida das necessidades das escolas.
8 - Aquisição de veículos para o atendimento das Escolas:
* Viabilizar condições estruturais para a distribuição de merenda, inspeção e administração das unidades de ensino.
9 – Capacitação continuada e aperfeiçoamento do quadro de pessoal da educação:
* Capacitar os especialistas, professores, equipes administrativas das escolas municipais através de cursos, encontros e seminários. Promover cursos de capacitação no próprio município.
10 – Programa de informatização de escolas:
* Informatizar a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais Urbanas e Rurais.
11 – Melhoria e atualização do acervo das bibliotecas escolares da rede municipal de ensino:
* Adquirir livros de literatura infanto – juvenil
12 - Manutenção dos convênios e complementação do programa de Merenda Escolar das escolas da rede municipal de ensino:

* Manter os convênios com o MEC / FNDE/ SAS garantindo a suplementação dos recursos dos Programas.

13 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar:

* Aquisição de combustíveis, peças, lubrificantes para os veículos, terceirização de parte do transporte escolar, para assegurar o acesso dos alunos/professores à escola com redução dos índices de evasão e aquisição novos ônibus e veículos destinados ao transporte de alunos e serviços administrativos.

14 – Distribuição gratuita de materiais escolares para os alunos:

* Adquirir e distribuir materiais didáticos, limpeza e higiene, conforme planos de atendimento da rede municipal.

15 - Programas Especiais de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos com garantia de materiais escolares e contratos de docentes:

* garantir a conclusão do Ensino Fundamental e a erradicação do analfabetismo com recursos próprios ou mediante convênios.

16 – Programa de ensino superior:

* Apoio/parceria no transporte de alunos de ensino superior para cursos em Paracatu, e Patos de Minas. Gestão junto aos Órgãos Estatuais e Federais para ampliação da oferta de cursos superiores no município. Apoio na Estruturação/ampliação da Faculdade Associação Educacional de João Pinheiro.

17 – Subvenções Social/Auxilio ao APAE –

* repasse financeiro a APAE mediante convenio, para auxilio no desenvolvimento das atividades de ensino especial realizadas pela entidade.

18 – Manutenção do ensino infantil e fundamental:

Fornecimento de livros didáticos para alunos matriculados no maternal e ensino fundamental. Prestação de serviços de assessoria pedagógica, formação continuada, portal educacional, avaliação de desempenho dos alunos 5º a 9º ano e implantação de tecnológica de gestão educacional de forma continuada.

ANEXO I – DA LEI 1.798/2014
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: * Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria: Material de consumo, aluguel, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços, materiais permanentes, e combustíveis, recursos humanos, garantir participação dos funcionários em cursos de capacitação.
2 – Aquisição de medicamentos/produtos cirúrgico-hospitalares: Gerir os recursos financeiros de modo a assegurar a aquisição de medicamentos da farmácia básica, materiais cirúrgicos-hospitalares, para o atendimento e distribuição aos usuários do sistema municipal de saúde.
3 – Contratação de serviços e equipamentos para realização de exames complementares de média e alta complexidade: * Melhorar o diagnóstico das doenças, evitar o deslocamento de pacientes para outros centros de referencia;
4 - Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários permanentes para os diversos serviços de saúde: * Garantir melhor estrutura fisica e qualidade dos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS;
5 – Construção e reforma de unidades básicas de saúde e estabelecimentos de saúde: * Pequenas reformas ou ampliação de unidades de atendimento em saúde, com reforma de consultórios, banheiros, salas de espera, reforma da rede elétrica e hidráulica, pequenos reparos ou ampliação dos já existentes para proporcionar melhor estrutura fisica às unidades de atendimento. Reformar unidades antigas e construir novas unidades básicas para o desenvolvimento de estratégia de saúde da família (PSF) na cidade e para o programa de agentes comunitários (PACS) de saúde na zona rural. Construção de um Centro Viva-Vida. Construção da Academia da Cidade. Construção do Centro de Convivência.
6 – Manutenção/Ampliação do Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde: *Ampliação e manutenção do programa saúde da família. Treinamento de agentes comunitários, enfermeiros e médicos em procedimentos de atenção básica à família, inclusive ações de saúde bucal. Distribuição gratuita de medicamentos. Contratação de profissionais da área de saúde: * Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de atenção básica prestados aos usuários do SUS, através da assistência médica às famílias e em Postos de Saúde, prestados pela equipe de saúde e garantindo o acesso a medicamentos; * Programa de Saúde Bucal: Inserir gradativamente as equipes de saúde bucal, nas equipes de saúde da família, ampliando o número de equipes. Garantir ações coletivas e individuais. Assistência odontológica básica a todas as faixas etárias.
7 - Ampliação e Reforma do Hospital Municipal: * Adequar e ampliar a estrutura fisica do hospital municipal para melhor atendimento aos pacientes do SUS e melhorar as condições de trabalho aos servidores públicos.
9 – Programa de Saúde Bucal * Aquisição de material odontológico. Distribuição de escovas dentárias às crianças da rede de ensino, assistência odontológica de prevenção e de profilaxia, manutenção dos equipamentos e

consultórios odontológicos:

10 - Tratamentos fora do domicílio (TFD)

* Garantir, de acordo com os princípios do SUS, o acesso dos usuários ao tratamento fora do domicílio, conforme preconizado pela portaria SAS, nº 55 de 24/02/99.

* Garantir a continuidade do programa de viagens de pacientes para tratamento de saúde fora do município em convênio com SUS.

11 – Sistemas de Vigilância em Saúde

* Garantir o funcionamento do sistema municipal de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e ambiental, subsidiando as ações em todos os níveis. Dar continuidade e expandir o programa de controle da dengue, leishmaniose e doença de chagas. Construção do Centro de Controle de Zoonozes (CCZ). Garantir recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das ações pactuadas com o governo estadual.

12 - Implantar política de recursos humanos e aprimorar o atendimento com cursos de capacitação e valores humanos:

13 – Programas de saúde do idoso, CAPS infantil e planejamento familiar.

* Desenvolver ações de saúde voltadas com a implementação de programas específicos ao planejamento familiar, a saúde da criança e do idoso.

14 – Assistências farmacêuticas

*Garantir recursos para fortalecer e ampliar a farmácia básica, bem como medicamentos de consumo do Hospital Municipal. Garantir o correto acesso dos usuários que necessitarem dos medicamentos excepcionais dispensados pela SES/MG. Construção da unidade própria da farmácia básica municipal

15 – Aquisições de produtos médico-hospitalares

*Garantir a correta manutenção do almoxarifado da Secretaria e do Hospital Municipal para que não faltem insumos necessários à assistência à saúde (materiais de consumo)

16 – Aquisições de equipamentos médico-hospitalares e mobiliário

*Garantir equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações. Garantir manutenção e funcionamento dos aparelhos de ultrassonagrafia. Aquisição de tomógrafo e mamógrafo. Aquisição de câmaras frias para a correta conservação dos imunobiológicos.

17 – Fortalecimento da atenção básica

*Manter o funcionamento da estratégia saúde da família e do programa de agentes comunitários de saúde. Constituir equipes de saúde bucal na estratégia saúde da família. Oferecer capacitação a todos os profissionais, através do PEP/SES/MG. Manter número de funcionários adequados às necessidades do serviço. Garantir o respeito aos princípios do sistema único de saúde (SUS): universalidade, equidade, integralidade. Garantir assistência à saúde em todos os ciclos da vida do indivíduo, com base nos programas e protocolos do ministério da saúde. Implantar o Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF). Elaboração de protocolos assistenciais.

18 – Desenvolvimento e capacitação de pessoal:

* Garantir uma política de valorização do servidor da saúde, plano de carreira, cargos e salários para todos os níveis através de capacitação e apoio gerencial.

19 – Transporte sanitário

* Garantir transporte eletivo e de urgência/emergência para acesso da população a ações de saúde de média e alta complexidade em municípios que são referências desses serviços via pactuação PPI/SUS. Implantação do sistema estadual de transporte em saúde – SETS.

20 – Assistência diagnóstica

*Garantir o acesso da população a exames laboratoriais

21 – Transporte de urgência
*Implantar no município o Serviço Móvel de Atendimento de Urgência – SAMU

22 – Saúde do Trabalhador
* Implantar o serviço de saúde do trabalhador

23 – Atenção Secundária
Aumentar o número de especialistas para fortalecer o atendimento a população que necessita de referência secundária.

24 – Campanhas Preventivas
* Promover campanhas permanentes para prevenção e alerta sobre riscos com a gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis, câncer de colo do útero, câncer de mama, próstata, diabetes entre outras.

25 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
* Manutenção de estrutura física para as reuniões e material didático e de pessoal para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e demais ações e gastos necessários ao seu funcionamento em cumprimento das exigências legais.

ANEXO I – DA LEI 1.798/2014
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO E DES. SOCIAL

1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social:

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social: Material de consumo, aluguel, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.

2 – Programa de Habitação Popular:

* Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda com recursos de convênio de programas dos governos federal (PAC) e governo estadual.

* Viabilizar investimentos necessários para construção e melhoria de habitação popular, proporcionando condições dignas de moradia;

3 - Programa de Assistência Social e Concessão de Benefícios a pessoas carentes:

* Promover a assistência social geral no município através das atividades de doações distribuição de cestas básicas, medicamentos, materiais de construção e passagens e viabilização de recursos de forma a assegurar o atendimento das pessoas carentes; manutenção e fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social.

4 – Programa de apoio à pessoa Idosa:

* Assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, através de atividades recreativas, de lazer, e reinclusão social;

* Manutenção e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso

5 - Programa de apoio à criança e ao adolescente:

* manutenção das atividades do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, implantação de cursos profissionalizantes

* Atender menores em situação de riscos nas ruas, promoção de atividades com vista a sua integração social e inclusão no mercado de trabalho;

6 – Construção Reforma e Manutenção de creches:

* Construir, ampliar e reformar, efetuar pequenos reparos e garantir recursos financeiros e recursos humanos destinados ao custeio e manutenção de creches para assegurar o atendimento das pessoas carentes com parceria e articulação com a Secretaria Municipal de Educação:

7 – Manutenção de convênios com entidades de assistência social:

* Subvenções e auxilio financeiro a entidades de amparo assistencial, com o objetivo de fortalecer ações sociais de entidades não governamentais, melhorando a estrutura e a prestação de serviço de asilos, Apae, creches e a qualidade de vida dos idosos, crianças e portadores de necessidades especiais;

8 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e da exploração sexual às crianças, jovens e adolescentes:

* Dar aos jovens e adolescentes condições de desenvolver o seu potencial intelecto, inserindo os mesmos na escola formal evitando que fiquem expostos à exploração da mão-de-obra e da exploração sexual, proporcionar sua inclusão social e amenizar as desigualdades;

9- Apoio e Criação e novos Programas e Projetos Sociais

* Apoio ao funcionamento de programas e projetos como PETI, SENTINELA, CRAS, EDUCANDO PARA A VIDA, PROJOVEM, CIAPS, ABRIGO CARLA ALVES QUEIROZ, CRECHES e outros.

* Criação e implantação de novos projetos sociais, principalmente voltados para os idosos, crianças, adolescentes, e portadores de necessidades especiais.

* Desenvolver esforços junto aos governos estadual e federal, bem como em parceria com a sociedade civil, objetivando a implantação de um Centro de Recuperação para Viciados em drogas e álcool destinado a crianças e adolescentes.

* Criar programas e desenvolver trabalhos junto à sociedade civil (clubes de serviços, associações de moradores, igrejas católica e evangélica, escolas, sindicatos), autoridades (Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil), Poder Legislativo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e outros, objetivando diminuir a criminalidade praticada por crianças e adolescentes e combater o uso e tráfico de drogas por este seguimento da sociedade.

10 - Central de Apoio a Conselhos Comunitários Rurais e Urbanos, Associações de Moradores e outras entidades filantrópicas sem fins lucrativos criadas através de estatuto.

* Dar condições mediante parcerias ou iniciativa da própria administração municipal para o funcionamento eficaz de todos os conselhos voltados para a área social bem como as associações sem fins lucrativos existentes no município.

11 – Geração de emprego e renda.

* Propiciar a inclusão social através de programas federais como 'Primeiro Emprego', Bolsa Família; Manutenção de convênios com entidades federais, estaduais e privadas para geração de emprego,

* Junto com outras secretarias municipais e parceiros, criar programas e projetos para geração de mais empregos e renda.

ANEXO I – DA LEI 1.798/2014
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Material de consumo, aluguel, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis etc.
1 – Realização do diagnostico cultural e de turismo do município e sua implantação
* Implementação de programa turismo, divulgando as potencialidades turísticas do município seja de negocio ou cultural e realizando/apoiando feiras, exposições e outros eventos para atrair turistas para a cidade.
* Repasse para Circuito Turismo Noroeste das Gerais
* Funcionamento e fortalecimento do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR
* Fundo Municipal do Turismo
* Divulgação do Potencial Turístico
* Realização de Eventos Turísticos
* Elaboração de Projetos de Urbanização e Cachoeiras
2 – Construção/reformas em quadras poli-esportivas;
* Garantir recursos para reformas e reparos nas estruturas físicas das quadras poli-esportivas, e gestões aos órgãos federais e estaduais para viabilização de recursos para construção de novas praças de esportes e quadras poliesportivas.
3 – Programa de Incentivo aos Esportes
* Atividades gerais para realização/apoio do esporte local: campeonato de futebol de campo da cidade, torneios de futsal, campeonato rural, olimpíadas estudantis, ações comunitárias (esporte e lazer) garantir recursos e estrutura para que atletas do município possam representá-lo em competições regionais, projetos esportivos para crianças e adolescentes de baixa renda;
* Transferência de Recursos a Liga Pinheirense de Desportos
* Apoiar projetos Escolinhas Municipal
4 – Manutenção de campos de futebol:
* Manter os campos de futebol da cidade e distritos sempre em condições de uso.
* Ampliação da estrutura do Estádio Municipal José Carlos Romero "Pinicão"
5 - Programa Cultural
* Garantir recursos destinados a apoio, organização/realização de desfiles cívicos e festas populares: Carnaval, Exposição, Aniversário da Cidade, 7 de setembro dentre outros:
* Apoio e divulgação da cultura quilombola do município.
6 - Apoio à difusão cultural
*Programa de incentivo aos artistas; criação da banda municipal; premiações culturais e artísticas;
* Incentivo e apoio a várias formas de cultura: dança, teatro, música, cinemas, folia de reis, literatura;
* Resgate de Festas Populares do município;
* Garantir recursos para o Fundo Municipal de Incentivo a Projetos Culturais;

ANEXO I – DA LEI 1.798/2014
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente:

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços, materiais permanentes, combustíveis, contratação de cursos, treinamento e de serviços terceirizados.

2 – Apoio a produtores rurais:

* Manutenção da infra-estrutura viária (estradas, pontes, mata-burros, etc.) e a atuação política junto aos órgãos estaduais e federais visando viabilizar a instalação e funcionamento de empreendimentos agropecuários. Promoção de integração entre produtores e de parcerias que permitam o acesso a novas tecnologias e técnicas de gerenciamento. Parcerias com outros órgãos, tais como EMATER, IMA, SEBRAE, FCJP, Sindicatos, Associações, Comércio local, etc. Assistência Técnica, organização comunitária e apoio a comercialização da produção

3 – Fornecimento de Calcário:

* Garantir recursos para manutenção do programa que objetive dar subsídios ao transporte de calcário para pequenos produtores da agricultura familiar. A finalidade é a correção da acidez do solo e fornecimento de nutrientes com a finalidade de aumento da produtividade dos cultivos e sustentabilidade ambiental dos empreendimentos.

4 – Conservação dos recursos ambientais, solo e água:

* Orientação técnica de implantação de práticas conservacionistas visando à conservação do solo e da água. Serão priorizadas técnicas como a manutenção da cobertura do solo, construção de terraços e barraginhas, controle de erosões, implantação de barragens e de sistemas da captação, adução e distribuição de água.

5 – Aquisição de máquinas e equipamentos

* Aquisição de máquinas e equipamentos com a finalidade de preparo e conservação do solo, plantio, cultivo, colheita e transporte da produção agrícola. Os equipamentos adquiridos com recursos próprios ou via convênio, serão repassados às comunidades, projetos de assentamento, associações de pequenos agricultores familiares. As comunidades beneficiadas deverão ser capacitadas do ponto de vista gerencial e operacional, visando à sustentabilidade financeira das patrulhas mecanizadas.

6 – Realização e manutenção de convênios

* Realização de convênios com entidades públicas visando à captação de recursos a serem utilizados na implantação dos mais diversos projetos relacionados à secretaria. Realização de manutenção de convênios com a finalidade de promoção às atividades ambientais, agrícolas, pecuárias e de infraestrutura.

7 – Promoção e apoio a eventos:

* Realização de eventos, seminários, reuniões, festas e outros, visando à promoção dos diversos segmentos ligados ao setor rural, que envolvam questões culturais, de meio ambiente e

tecnologia.

8 – Manutenção do Mercado Municipal:

* Administrar o Mercado Municipal, zelando pelo bom funcionamento e segurança das suas instalações.

9 – Fiscalização do Matadouro Municipal:

* Acompanhamento e administração das obrigações que rezam no contrato de concessão de serviços públicos do Matadouro Municipal. Zelar das suas instalações e fiscalizar o seu funcionamento, visando garantir a segurança alimentar dos produtos oriundos do Matadouro Municipal ofertados à população.

10 – Apoio a Projetos de Assentamento, Associações de Pequenos Produtores e Agricultura Familiar:

* Manter a mobilização e integração das associações existentes, procurando atender suas demandas e capacitando-as do ponto de vista gerencial para torná-las autossustentáveis. Atuação na mediação de conflitos e na criação de condições para implantação de novos projetos de reforma agrária e crédito fundiário.

11 – Destinos adequados aos Resíduos Sólidos Urbanos (lixo)

*Serão realizadas ações no sentido de dar destino adequado aos Resíduos Sólidos Gerados pela população urbana e rural do município. Serão adotadas medidas emergenciais de curto prazo, com a implantação do Aterro Controlado, ativação da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos e implantação da coleta seletiva do lixo. Para isso, serão desenvolvidos programas de educação ambiental nas escolas, clubes de serviço e com a sociedade de um modo geral. Será realizado o acompanhamento visando à liberação de recursos e gestão visando à implantação do Aterro Sanitário da cidade. Serão realizados projetos visando dar destino adequado ao lixo produzido nos distritos.

12 – Projetos relacionados ao Meio Ambiente

* Serão desenvolvidos projetos visando à captação de recursos e educação ambiental tendo em vista a melhoria das condições de vida da população. Dentre outros, destacam-se os seguintes projetos: Arborização das Áreas Urbanas, Combate à degradação das áreas agrícolas e de pastagens e Educação no Trânsito.

13 – Acompanhamentos do Projeto Luz para Todos

* Levantar junto à CEMIG e políticos envolvidos no processo a real situação atual e as expectativas futuras do projeto; Sistematização dos cadastros de pessoas interessadas já realizados; Divulgação e promoção do programa se forem o caso; Cadastramento de novos interessados; Seleção de pessoas a serem atendidas adotando-se o critério de atender um maior número com menores custos; Acompanhamento das implantações e acompanhamento da execução do programa.

ANEXO I – DA LEI 1.798/2014
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: * Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.
2 - Pavimentação asfáltica na cidade e distritos, construção de pontes e passarelas.
3 – Construção, recuperação, urbanização e conservação de praças, avenidas, jardins.
4 - Recapeamento asfáltico e sinalização das vias urbanas
5 - Aquisição de Uniformes e EPI's para pessoal da secretaria de obras
6 – Construção reforma pintura e manutenção de prédios públicos
7 – Manutenção do sistema de água/esgoto dos distritos
8 – Manutenção de Infraestrutura urbana de ruas, praças, coleta de lixo e outros serviços essenciais nos distritos.
9 – Aquisições de Máquinas, Caminhões e equipamentos para os setores. * Para apoiar as atividades da Prefeitura e diversos setores do município (carregadeira, caminhão pipa, caçamba, motoniveladora, demais veículos e utilitários e trator de pneu.
10 – Aprimoramento do sistema de coleta de lixo domiciliar e limpeza urbana na cidade e distritos
11 – Implantação/Manutenção do Aterro Sanitário
12- Funcionamento e Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo
13 – Ampliação e Manutenção do Sistema Viário Rural
14 – Ampliação e Manutenção do Sistema e Água Pluvial tais como canalização, galerias, bueiros, meio fio e sarjeta.
15 – Ampliação e Melhorias do Sistema de Eletrificação na Cidade, Distritos e Comunidades Rurais.
16 – Aquisição de Imóveis para Edificação de Obras Públicas
17 – Implantação/Implementação Sistema de Controle de Frotas *Implantação e aprimoramento dos sistemas de controle da frota de veículos e maquinas do município, em todas as secretarias de acordo com as normas do Tribunal de contas do Estado

ANEXO I – DA LEI 1.798/2014
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustiveis.
* Implantação gradativa da Nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo.
2 – Aquisição de Equipamentos e material permanente de uso institucional:
3 - Ampliação e Manutenção dos Serviços de Informática, Melhoramentos no Plano Gerenciador dos Serviços de Informática e aquisição de computadores, periféricos e softwares modernos para vários órgãos e unidades do governo municipal:
* Manter e aperfeiçoar os serviços informatizando os trabalhos da administração pública municipal necessários ao desenvolvimento das atividades;
4 - Qualificação, capacitação e desenvolvimento funcional:
* Consolidar a política de recursos humanos voltada para o treinamento, a capacitação, o desenvolvimento funcional, programas de incentivo de valorização do servidor público com ênfase na implantação de um sistema e modelo moderno de gestão de pessoas.
5 - Aquisição, desapropriação e doação de imóveis e construção de prédios públicos:
* Adequar e construir a estrutura física, de forma a melhorar o atendimento e funcionamento de prédios próprios e logradouros públicos;
6 - Manutenção, conservação e reforma de prédios públicos e de imóveis cedidos ou alugados para a Prefeitura:
* Manter e promover os reparos necessários para a boa conservação dos prédios públicos, visando garantir o bom funcionamento dos diversos setores da administração;
7 - Programa de Modernização Administrativa:
* Desburocratizar, uniformizar, homogeneizar e padronizar procedimentos administrativos buscando a melhoria das informações e o aperfeiçoamento das atividades; adquirir equipamentos e veiculos necessários à execução dos serviços administrativos.
8 - Revisão Geral Anual:
* Atender o estabelecido no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, assegurando o poder aquisitivo dos servidores e dos agentes políticos, utilizando no mínimo o índice oficial de inflação INPC.
9 – Manutenção de Convênios com as polícias militar, civil e militar ambiental para auxilio na segurança pública e combate à criminalidade no município.
10 – Contribuição Financeira a Entidades de Representação dos Municípios.
* contribuir financeiramente, mediante convenio com entidades de defesa dos interesses municipal tais como CNM (Confederação Nacional dos Municípios), AMM (Associação Mineira de Municípios, e AMNOR (Associação dos Municípios do Micro Região do Noroeste de Minas)).
11 – Trânsito e Segurança:
* Implantar e fazer funcionar o Departamento de Trânsito e Segurança

* Promover estudos para ver a viabilidade da implantação da Guarda Municipal

12 – Comunicação Social
* Promover melhorias no Departamento de Comunicação Social
* Manter a publicidade e a divulgação dos atos da administração geral;
* Fazer funcionar o site da página da internet da Prefeitura com informações precisas de interesse da comunidade, inclusive prestações de contas da municipalidade.

13 – Manutenção de Convenio com outras entidades e órgãos para cessão de servidores para desempenhos de funções administrativas, viabilização a instalação para funcionamento destes no município. Tais como: Tribunal de Justiça (Fórum), INSS, FUNASA, Delegacia de Polícia Civil, APAE, etc.

14- Em articulação com a Secretaria Municipal da Fazenda
* Atualização da planta genérica dos imóveis e Planta Cartográfica
* Atualização do cadastro de propriedades rurais e valores do ITR
* Implantação do Sistema de emissão de Notas Fiscais Eletrônica, em parceria/convênio com a AF-Administração Fazendária, objetivando entre outros, o aumento do VAF do Município.

15 – Progressão de Servidores do Plano de Carreiras
* Viabiliizar recursos financeiros para conceder os direitos de promoção e progressão aos servidores de forma gradativa mediante regulamento próprio.

ANEXO I – DA LEI 1.798/2014
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda:
* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal da Fazenda: Material de consumo, aluguel, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis etc.
2 – Modernização Administrativa e Tributária:
* Atualizar e manter o recadastramento predial e territorial atualizado;
* Manter atualizada a Planta Genérica de Valores;
* Manter informatizado as atividades de fiscalização e de administração de receitas;
* Proceder a adequação física;
* Capacitar e qualificar pessoal; alterar a legislação tributária municipal e as demais legislações municipais a ela vinculada;
3 - Otimização das Receitas Próprias/Capacitação de Servidores Administrativo e Fiscalização:
* Implantar e implementar projeto de incremento de receita própria, relacionado com a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de tributos municipais, voltado para combater a sonegação fiscal, inibir a inadimplência tributária e atacar a evasão fiscal e direcionado para adotar técnica, metodologia e sistemática de cobrança fazendária, amigável e judicial, de créditos tributários e não-tributários;
* Capacitar e qualificar pessoal; alterar a legislação tributária municipal e as demais legislações municipais a ela vinculadas;
4 – Amortização de Empréstimos e da Dívida contratada (INSS, PREVIJOP, FGTS, financiamentos CEF, Novo Somma (BDMG) e outras operações de créditos):
* Amortizar e controlar o parcelamento das dívidas contraídas, observando a capacidade e os limites de endividamento do município;
5 – Programação Orçamentária:
* Modernizar a execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e das despesas públicas, com vistas à implantação do controle e da avaliação dos resultados, aprimorando o sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de possíveis irregularidades como instrumento de gestão, ampliando e reformando o projeto democrático do orçamento com a integração das políticas setoriais no contexto das discussões e das decisões;
6 - Manutenção de Convênios com o Estado para ações de fiscalização, combate á sonegação e prestação de serviços fazendários/SIATE.
7 – Programa de Incentivo Fiscal
* Criação/implantação de Programa de incentivo fiscal, de forma a incrementar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, para contribuintes pessoa física ou jurídica através de aumento das condições de pagamento, descontos, parcelamento da dívida ativa, campanhas, premiações/sorteios.
8 – Prestação de Contas pela Internet
* Implantação/ampliação de portal da Transparência do Município nos moldes da legislação
9 – Implantação de Novos Procedimentos Contábeis

* Implantação de ações e medidas destinadas a implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais específicos obrigatórios para o município em atendimento as normas Federais, estabelecimento das novas rotinas internas nos setores administrativos dos Poderes para adequação aos novos procedimentos.

ANEXO I – DA LEI 1.798/2014
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
1 - Manutenção da Secretaria de Planejamento:
* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis entre outros.
2 – Plano Diretor Participativo Municipal – Estatuto da Cidade, Artigos 182 e 183 da CF e Planejamento Municipal:
* Em articulação com a Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, outras Secretarias e parceiros da sociedade civil, implementar no município o que dispõe a Lei Complementar 015/2006 (Plano Diretor Participativo).
* Regular os temas do Plano Diretor Participativo (LC 015/2006) que ainda não tenham sido regulamentados.
* Elaborar o Planejamento do governo municipal, suas Secretarias e outros órgãos da municipalidade, objetivando uma gestão organizada, de qualidade, eficiente, com economia dos recursos públicos, observando o que dispõe o Plano Diretor Participativo Municipal.
* Atualização e alterações no PPA – Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2014/2017 e elaboração .
3 – Divulgação das Potencialidades do Município
* Garantir Recursos e viabilizar o diagnostico e divulgação das potencialidades do município com o objetivo de atrair novas empresas e investimentos nos mais variados setores (Agricultura, Pecuária, Agro-Negócio, Reflorestamento, Biocombustível, Etanol (álcool), Indústrias de Vestuário, Cerâmicas) e outros.
* Mais apoio ao Artesanato
4 - Implantações do Distrito Industrial,
Dar continuidade às ações necessárias a viabilização da instalação do Distrito industrial de João Pinheiro, de forma a atrair a instalação de indústrias no município, para fomento de novos postos de trabalho e aumento da arrecadação municipal.
* Criar legislação própria para implantação de subsídios e programas de incentivos fiscais para atrair empresas para o Distrito Industrial (doação terrenos, infraestrutura, isenção de impostos e taxas etc.), bem como conceder este benefício para outras empresas que queiram se instalar no município em outros locais.
5 – Promoção Industrial, Fortalecimento do Comércio e Serviços e Outros.
*Atividades de promoção industrial e fomento, fortalecimento do comércio e serviços, a fim de desenvolver e difundir soluções e inovações tecnológicas voltadas à melhoria da competitividade dos produtos e processos de micro, pequenas e médias empresas, criando condições de inserção de seus produtos/objetos no próprio município, região, estado, país e para Exportações.

*Estimular programas de estágio e primeiro emprego, divulgar produtos, organizar grupos de produtores, agregar valor aos produtos locais, incentivar aquisição de equipamentos modernos, realizar feiras de escoamento da produção;

6 – Programas de Qualificação e Capacitação da Mão de Obra

* Apoio/parcerias com SEBRAE, SENAC, SENAR, SENAI, ADESJOP, ACIAJOP e outros órgãos e entidades para viabilização de cursos de qualificação e capacitação da mão de obra e outras ações voltadas para que o município seja alto suficiente em mão de obra para atendimento a demanda local

7 – Ações governamentais voltadas à geração de emprego e renda:

* Implantação e implementação de Projetos de Capacitação Profissional e atividades sócio-educativas, para proporcionar a entrada no mercado de trabalho;

* Criação, implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano Integrado e Sustentável – CONSELHO DA CIDADE.

8 – Apoio à micro, pequenas e médias empresas e a instalação de novos negócios:

* Incentivar a micro, pequena e media empresa através de parceria com a prefeitura, Aciajop, Adesjop, Brancrep, SEBRAE, SENAC, Fiemg, Federaminas, agentes financeiros para dar sustentação aos projetos de incrementos ao desenvolvimento econômico.

* Incentivo á incubadoras industriais, para auxiliar novas empresas em seus primeiros momentos, através de viabilização de consultorias.

* Elaborar junto com o Prefeito, demais parceiros do setor público e sociedade civil organizada a política municipal de desenvolvimento econômico e urbano integrado e sustentável, trabalhar para sua execução, controle e acompanhamento.

* Desenvolver com os parceiros vários projetos, objetivando mais emprego e renda para o município.

9 – Cooperativismo e Associativismo

* Fortalecimento do Cooperativismo e Associativismo, apoiando a criação de novas cooperativas e associações comunitárias voltadas para a produção.

ANEXO I – DA LEI 1.798/2014
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
1 - Manutenção da Advocacia Geral do Município:
* Garantir recursos para o funcionamento da Advocacia Geral do Município: materiais de consumo, aluguel, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis etc.
2 – Implementar política de notificação extrajudicial para posterior cobrança da dívida ativa
3 – Prover a Procuradoria Jurídica dos meios administrativos para o cumprimento de suas atribuições legais e desenvolver as atividades e ainda apoiar as ações da Defensoria Pública
4 – Hospedar, no domínio www.joãopinheiro.mg.gov.br a legislação em vigor a fim de facilitar acesso/consulta de leis.

ANEXO I – DA LEI 1.798/2014
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta
GABINETE DO PREFEITO
1 - Manutenção do Gabinete/Secretaria de Governo
* Garantir recursos para o funcionamento do Gabinete do Prefeito: Material de consumo, aluguel, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis etc.
2 - promover a representação social do Prefeito, sob sua orientação direta;
3 – Coordenar e manter a articulação política para sintonia entre o Poder Executivo e Poder Legislativo de acordo com os interesses municipais;
4 - Coordenar e convocar reuniões periódicas com o secretariado e demais funções de confiança sempre que solicitado; buscar entrosamento entre as diversas esferas de governo para adequação e realização do plano de governo implantado pela Administração Municipal.
5 – Realizar ações políticas junto a instituições públicas e privadas, com objetivo de celebração de convênios de interesse do Município.

ANEXO I – DA LEI 1.798/2014
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta
CONTROLADORIA INTERNA
1 - Manutenção da Controladoria Interna
* Garantir recursos para o funcionamento da Controladoria Interna: Material de consumo, aluguel, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis etc.
2 - fiscalizar os atos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial do Município.
3 - responsabilizar-se pelo controle interno da administração direta e indireta
4 - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual quanto à eficiência da gestão financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos e entidades municipais.
5 - subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programas financeiros, com informações e avaliações.
6 - examinar as prestações de contas e orientar, quanto à legalidade, os agentes da administração direta e indireta.
7 - verificar a legalidade de contratos, convênios, acordos ou ajustes de qualquer natureza e acompanhar seu cumprimento.
8 - submeter à apreciação do Prefeito Municipal estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que visem à racionalização da execução da despesa, o aperfeiçoamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta do Município e a melhoria da arrecadação das receitas orçadas.
09 – acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação, sob qualquer forma, de recursos públicos.

ANEXO I – DA LEI 1.798/2014
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta
PREVIJOP
1 - Manutenção do PREVIJOP:
* Garantir recursos para o funcionamento do Instituto: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.
2 - Aquisição de Mobiliário, de equipamentos e de materiais permanentes para o Instituto:
* Manter e atender as atividades dos setores do instituto, visando o aperfeiçoamento dos seus serviços;
3 - Ampliação dos Serviços de Informática; aquisição de computadores, periféricos e softwares:
* Informatizar os trabalhos do Instituto de Previdência Municipal, necessários ao desenvolvimento das atividades; locação do sistema informatizado para demonstrativo das contribuições anuais individuais por segurado. Substituição dos equipamentos de informática do instituto por equipamentos de tecnologias mais modernas.
4 - Diagnóstico e atualização da legislação previdenciária municipal e cálculo atuarial:
* Revisar a base de cálculo da contribuição previdenciária, garantir que os proventos de aposentados e pensionistas sejam planejados baseando-se nas constituições de reservas devidamente estimadas; cumprir as metas atuarias tanto das contribuições previdenciárias dos servidores quanto à patronal.
5 – Pagamento de precatórios e sentenças judiciais:
* Manutenção do pagamento das sentenças judicial e precatório, em virtude de processos trabalhistas de aposentados, pensionistas e sindicato dos servidores contra o Instituto.
6 – Manutenção do Sistema Comprev
* Manutenção do banco de dados do sistema COMPREV, destinado a proceder a compensação previdenciária entre o Instituto de Previdência e o RGPS (INSS) nos termos da legislação.

ANEXO I – DA LEI 1.798/2014
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.
METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta
PODER LEGISLATIVO
1 - Manutenção das Atividades Parlamentares * Garantir recursos para o funcionamento da Câmara Municipal: aquisição de materiais de consumo e equipamentos, pagamento de tarifas, cursos de treinamento e capacitação para vereadores e servidores, contratos de prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas, incluído a contratação de prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas, incluindo a contratação de prestação de publicidade (rádios, jornais e TV) para veiculação de projetos, programas e informações de caráter institucional, cultural e informacional de interesse da população obedecendo aos preceitos constitucionais, inclusive com a formalização de contratos com emissoras de radiodifusão comunitária (entidades sem fins lucrativos) com o pagamento dos serviços a título de subvenção social.
2 - Aquisição de equipamentos e de materiais permanentes: * Aquisição de equipamentos e mobiliário, objetivando a melhoria da estrutura física da Câmara Municipal;
3 – Apoio às atividades dos vereadores Apoio logístico, operacional e assessoria e outros suportes as atividades e ações aos senhores vereadores, para que cumpram com eficiência e eficácia as atribuições a eles conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e consequentemente a representação política destes junto aos diversos órgãos, entidades e população em geral.
4 – Informatização do Legislativo Municipal Concluir a informatização do Legislativo Municipal, com a substituição de equipamentos usados por equipamentos novos dos gabinetes dos senhores vereadores, criação de uma pagina na internet da câmara municipal, disponibilizando para os cidadãos todas as informações inerentes ao Legislativo Municipal com acesso e pesquisa de Leis, Decretos, Resoluções, Requerimentos, Portarias, Atas das reuniões, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Atividades dos senhores vereadores com fotos ilustrativas e outros.
5 – Revisão do Regimento Interno Fazer a revisão geral do regimento interno da câmara municipal de João pinheiro, atualizando e modernizando o seu texto para que atenda as reais necessidades do funcionamento do legislativo municipal.

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício 2015

Especificação	Ano de 2015			Ano de 2016			Ano de 2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB)x100
Receita Total	95.832.973,55	91.491.386,97	0,022	103.649.494,40	94.552.762,25	[redacted]	111.941.453,96	97.719.601,18	0,025
Receitas Primárias (I)	94.922.074,73	90.574.498,79	0,021	102.610.760,41	93.605.192,09	0,024	110.819.621,38	96.740.294,33	0,025
Despesa Total	84.785.584,81	80.902.275,58	0,022	91.653.219,23	83.609.332,57	0,024	98.985.474,56	86.409.643,21	0,025
Despesas Primárias (II)	82.801.134,23	79.008.715,87	0,019	89.508.028,75	81.652.413,37	0,021	96.668.671,02	84.387.183,17	0,022
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.120.940,50	11.565.782,92	0,003	13.102.731,66	11.952.778,73	0,003	14.150.950,35	12.353.111,17	0,003
Resultado Nominal	-578.774,54	-552.265,78	0,000	-612.410,10	-558.662,32	0,000	-640.626,03	-559.236,26	0,000
Dívida Pública Consolidada	7.010.000,70	6.688.931,97	0,002	6.630.145,65	6.048.255,12	0,002	6.227.484,10	5.436.299,43	0,001
Dívida Consolidada Líquida	1.954.456,26	1.864.939,18	0,000	1.342.046,16	1.224.262,33	0,000	701.420,13	612.306,64	0,000

Variáveis	Exercícios 2015	2016	2017
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	4,80%	4,60%	4,50%
Crescimento do PIB - Fonte: FUNDACAO JOAO PINHEIRO	3,50%	3,50%	3,50%
Projeção do PIB:	441.758.000.000,00	426.170.000.000,00	441.085.000.000,00

*IPCA

Fonte : BANCO CENTRAL DO BRASIL - BOLETIM FOCUS

Metodologia de cálculo dos valores constantes

Ano de	2015	= valores correntes dividido por...	1,0480
Ano de	2016	= valores correntes dividido por...	1,0962
Ano de	2017	= valores correntes dividido por...	1,1455

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR** Exercício 2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2013 (a)	% PIB	2013 (b)	%PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	94.828.490,00	-	77.168.574,37	0,020	-17.659.915,63	-18,62
Receitas Primárias (I)	91.451.010,00	-	76.681.405,70	0,020	-14.769.604,30	-16,15
Despesa Total	85.693.859,95	-	69.475.421,48	0,022	-16.218.438,47	-18,93
Despesas Primárias (II)	84.004.857,52	-	67.780.469,17	0,022	-16.224.388,35	-19,31
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.446.152,48	-744.615.247,616	8.900.936,53	0,002	1.454.784,05	19,54
Resultado Nominal	-8.410.269,27	841.026.927,000	513.595,02	-0,002	-7.896.674,25	93,89
Dívida Pública Consolidada	7.709.940,97	-770.994.097,000	7.660.970,30	0,002	-48.970,67	-0,64
Dívida Consolidada Líquida	-5.879.155,02	587.915.502,000	3.044.709,27	0,001	0,00	0,00

*Valores do PIB no exercício de 2013	Previsão	Realizado
	-1,00	386.200.000.000,00

*Fonte: 386200000000

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II)

R$ 1,00

Valores a Preços Correntes

Especificação	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	72.215.896,18	77.168.574,37	6,85	88.534.601,61	14,72	95.882.973,55	8,30	103.649.494,40	8,09	111.941.453,96	7,99
Receitas Primárias (I)	69.399.651,45	76.681.405,70	10,49	87.647.345,09	14,30	94.922.074,73	8,30	102.610.762,78	8,09	110.819.623,80	7,99
Despesa Total	71.107.091,59	69.475.421,48	-2,30	78.287.705,27	12,68	84.785.584,81	8,30	91.653.217,18	8,09	98.985.474,56	7,99
Despesas Primárias (II)	69.277.895,13	67.780.469,17	-2,17	76.448.103,76	12,78	82.801.136,65	8,31	89.508.028,72	8,09	96.668.671,02	8,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	121.956,32	8.900.936,53	7.198,4	11.199.241,33	25,82	12.120.938,07	8,22	13.102.734,06	8,10	14.150.952,78	7,99
Resultado Nominal	-7.640.181,77	-8.410.269,27	10,07	-3.345.924,22	-60,22	-578.774,54	-82,71	-612.410,10	5,81	-640.626,03	4,60
Dívida Pública Consolidada	7.679.899,61	7.709.940,97	0,39	7.357.223,58	-4,58	7.010.000,70	-4,72	6.630.145,65	-5,42	6.227.484,10	-6,08
Dívida Consolidada Líquida	-2.531.114,25	-5.879.155,02	132,27	2.533.230,80	-143,08	1.954.456,26	-22,85	1.342.046,16	-31,34	701.420,13	-47,74

Valores a Preços Constantes

Especificação	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	79.928.553,89	80.641.160,22	13,17	88.534.601,61	19,89	91.491.386,97	3,33	94.553.452,29	3,34	97.722.788,26	3,35
Receitas Primárias (I)	76.811.755,58	80.132.068,96	17,02	87.647.345,09	19,44	90.574.498,79	3,33	93.605.877,38	3,34	96.743.451,60	3,35
Despesa Total	78.701.328,97	72.601.815,45	3,48	78.287.705,27	17,75	80.902.275,56	3,33	83.609.940,87	3,34	86.412.461,42	3,35
Despesas Primárias (II)	76.676.774,33	70.830.590,28	3,62	76.448.103,76	17,86	79.008.718,18	3,34	81.653.009,23	3,34	84.389.935,42	3,35
Resultado Primário (III) = (I - II)	134.981,26	9.301.478,67	7.630,0	87.647.345,09	31,48	11.565.780,60	3,27	11.952.868,14	3,34	12.353.516,18	3,35
Resultado Nominal	-8.456.153,18	-8.788.731,39	16,58	-3.345.924,22	-58,43	-552.265,78	-83,50	-558.666,39	1,15	-559.254,50	0,10
Dívida Pública Consolidada	8.500.113,11	8.056.888,31	6,32	7.357.223,58	-0,29	6.688.931,97	-9,09	6.048.299,26	-9,58	5.436.476,74	-10,12
Dívida Consolidada Líquida	-2.801.437,25	-6.143.717,00	146,01	2.533.230,80	-145,02	1.864.939,18	-26,39	1.224.271,26	-34,36	612.326,61	-49,99

Metodologia de Cálculo

Índices de Inflação

2012	2013	2014	2015	2016	2017
5,830%	5,910%	4,500%	4,800%	4,600%	4,500%

*IPCA- Fonte das Informações: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BOLETIM FOCUS

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)

Ano de 2012 = valores correntes multiplicado por	1,1068%	Ano de 2015 = valores correntes divido por	1,0480%
Ano de 2013 = valores correntes multiplicado por	1,0450%	Ano de 2016 = valores correntes divido por	1,0962%
Ano de 2014 = valores correntes divido por	1,0000%	Ano de 2017 = valores correntes divido por	1,1455%

Fonte das Informações: FUNDACAO JOAO PINHEIRO

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** Exercício 2015

Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	9.349.961,80	21,571	3.972.248,00	11,685	-1.073.477,00	-3,576
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	33.994.414,00	78,429	30.022.166,00	88,315	31.095.643,00	103,576
Total	**43.344.375,80**	**100,000**	**33.994.414,00**	**100,000**	**30.022.166,00**	**100,000**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	-60.681.957,38	102,848	15.548.655,00	925,255	11.484.081,00	-35,026
Reserva	0,00	0,00	18.919.592,00	1.125,849	-45.455.161,00	138,634
Lucro ao Prejuízos Acumulados	1.680.473,00	-2,848	-32.787.774,00	-1.951,104	1.183.306,00	-3,609
Total	**-59.001.484,38**	**100,000**	**1.680.473,00**	**100,000**	**-32.787.774,00**	**99,999**



UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS Exercício 2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

Receitas Realizadas

Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
Alienação de Ativos	20.200,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	20.200,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação	0,00	58,19	275,54
Total (I)	20.200,00	58,19	275,54
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	30.882,13	10.682,13	10.623,94

Despesas Executadas

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
Despesa de Capital	20.200,00	0,00	9.250,00
Investimentos	20.200,00	0,00	9.250,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total (II)	20.200,00	0,00	9.250,00
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	1.432,13	1.432,13	1.373,94



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício 2015

AMF - Demostrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

Tributos	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2015	2016	2017	
IPTU	Anistia	CONTRIBUINTES DO IPTU	25.000,00	25.000,00	25.000,00	ADEQUACAO DA PLANTA DE VALORES DOS LOTES E IMOVEIS COM VALORES VENAIS ABAIXO DO MERCADO
DIVIDA ATIVA DE IPTU	Concessão de isenção em caráter não geral	CONTRIBUINTES DE BAIXA RENDA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PARA RECEBIMENTO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA COM VALORES SUPERIORES A r$ 1.000,00
TOTAL:			75.000,00	75.000,00	75.000,00	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela 9(LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R$ unidade

Eventos	Valor Previsto para: 2015
Aumento Permanente da Receita	9.142.000,00
(-)Transferências Constitucionais	4.629.000,00
(-)Transferências ao FUNDEB	3.157.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.356.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	4.227.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.583.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.248.000,00
Impacto de Novas DOCC	1.248.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.335.000,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

04 jun 2014 10:56
FOLHA: 1

Correção da execução da receita do exercício de 2013 para a projeção de 2014

Código Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	(CM%)	Total
1.0.0.0.00.00RECEITAS CORRENTES	6.793.554.96	7.174.229.21	7.755.273.66	7.058.556.74	8.389.859.90	6.977.180.28	7.640.410.37	6.995.730.31	6.612.791.37	6.800.951.07	7.541.578.74	6.185.817.66		88.819.748.44
1.1.0.0.00.00RECEITA TRIBUTÁRIA	844.325.66	647.804.92	960.549.17	1.778.575.74	1.839.540.30	1.041.481.19	861.999.52	908.745.58	1.026.288.93	761.724.28	928.180.72	781.915.79		12.481.124.31
1.1.1.0.00.00IMPOSTOS	800.235.04	607.496.58	926.573.76	1.712.300.07	1.774.334.08	1.008.824.13	828.160.09	883.789.51	995.946.54	704.542.61	821.291.10	682.422.69		11.845.416.10
1.1.1.2.00.00IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	537.780.55	155.949.55	449.900.09	1.002.880.43	1.139.720.68	318.345.61	347.380.10	376.958.36	342.808.37	219.343.64	299.288.69	207.199.23		5.355.536.31
1.1.1.2.02.00IPTU Imp. s/Prop. Predial Terri.Urbana	0.00	40.30	176.81	685.072.82	543.412.73	56.697.99	31.274.78	31.248.84	48.419.90	11.847.66	0.00	47.40		1.408.238.74
1.1.1.2.04.00IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA	383.657.15	38.149.66	279.392.25	220.713.94	163.516.00	90.369.01	57.475.29	133.916.66	104.107.13	115.823.48	142.931.89	91.858.65		1.821.910.13
1.1.1.2.04.31IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	381.022.92	38.039.03	279.180.57	220.496.72	160.165.72	84.292.03	36.456.11	126.926.44	97.550.25	108.618.73	140.041.37	82.480.55		1.755.264.46
1.1.1.2.04.34IRRF -Imp.Renda Ret.FonLiv Outros Rend.	2.634.23	110.63	211.68	217.21	3.350.30	6.076.98	21.018.17	6.989.21	8.556.88	7.204.75	2.890.52	9.375.10		66.645.67
1.1.1.2.08.00ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens	154.123.40	117.799.60	169.330.93	157.093.67	432.791.92	168.279.21	158.630.04	213.793.86	190.281.35	91.672.50	156.337.80	115.293.18		2.125.387.44
1.1.1.3.00.00IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	362.455.08	451.547.03	477.673.65	649.419.65	634.613.39	693.478.52	580.779.99	504.831.15	653.138.17	484.698.37	522.021.41	475.223.37		6.489.879.79
1.1.1.3.05.00ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	362.455.08	451.547.03	477.673.86	649.419.65	634.613.39	693.478.52	580.779.99	504.831.15	653.138.17	484.698.37	522.021.41	475.223.37		6.489.879.79
1.1.1.3.05.01ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	362.455.08	451.547.03	477.673.66	649.419.65	634.613.39	693.478.52	580.779.99	504.831.15	653.138.17	484.698.37	522.021.41	475.223.37		6.489.879.79
1.1.2.0.00.00TAXAS	44.090.02	40.308.34	33.996.42	86.275.67	65.206.22	32.657.09	33.839.82	24.956.08	30.343.39	57.682.38	106.889.52	99.493.19		635.708.21
1.1.2.1.00.00TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLÍCIA	30.108.87	28.607.86	24.535.94	17.899.93	24.960.56	19.628.86	19.317.19	14.805.55	16.164.28	46.030.36	94.243.86	84.033.85		416.256.21
1.1.2.1.17.00Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	0.00	466.78	0.00	251.25	811.50	636.08	1.210.10	1.069.55	664.68	1.419.60	1.193.80	1.184.40		8.907.93
1.1.2.1.25.00Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	13.877.35	14.098.85	5.535.50	7.795.41	8.266.90	6.612.72	8.042.15	4.272.95	8.224.75	38.449.36	86.827.46	71.550.65		275.554.04
1.1.2.1.32.00Taxa de Aprovação do Projeto Const.Civil	16.231.51	14.042.24	18.999.54	9.953.27	15.882.16	6.380.07	10.064.94	9.263.05	7.294.66	6.161.40	6.222.60	11.298.80		131.794.23
1.1.2.2.00.00TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.981.15	11.700.48	9.431.37	48.275.74	40.245.67	17.028.19	14.522.64	10.350.53	14.159.11	11.652.02	12.645.76	15.459.34		219.452.01
1.1.2.2.99.00Outras Taxas pela Prestação de Serviços	13.981.15	11.700.48	9.431.37	48.275.74	40.245.67	17.028.19	14.522.64	10.350.53	14.159.11	11.652.02	12.645.76	15.459.34		219.452.01
1.2.0.0.00.00RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	325.026.34	290.918.04	631.716.03	375.051.67	259.232.59	363.538.08	298.776.32	309.188.62	498.038.53	260.210.06	331.318.75	98.611.89		4.061.625.92
1.2.1.0.00.00CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	226.037.33	196.022.70	529.769.69	264.149.28	148.479.86	257.278.16	192.948.97	194.517.74	390.842.67	176.068.53	228.205.13	0.00		2.804.320.25
1.2.1.0.29.00CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS PÚBLICO	226.037.33	196.022.70	529.769.69	264.149.28	148.479.86	257.278.16	192.948.97	194.517.74	390.842.67	176.068.53	228.205.13	0.00		2.804.320.25
1.2.1.0.29.01Contrib. Pat. Servidor Ativo Civil RPPS	233.87	232.59	490.94	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.062.52	0.00	0.00	0.00		4.019.73
1.2.1.0.29.02Contribuição Servidor Ativo Civil - RPPS	224.471.87	195.328.03	528.768.19	263.772.08	148.102.76	256.901.98	192.574.18	194.145.00	386.834.68	176.068.53	227.401.13	0.00		2.794.368.16
1.2.1.0.29.09Contribuição Servidor Inativo Civil RPPS	1.331.79	462.98	510.56	377.19	377.08	376.18	374.87	372.74	741.48	0.00	804.00	0.00		5.727.86

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

04 jun 2014 19:36
FOLHA: 2

Correção da execução da receita do exercício de 2013 para a projeção de 2014

Código	Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014 (CM%)	Total
1.2.1.0.29.11	Contrib. Servidor Pensionista Civil RPPS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	204.38	0.00	0.00	0.00	204.38
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	98.989.01	94.893.34	101.946.34	110.902.40	110.752.73	106.260.92	105.827.35	114.670.67	107.195.66	104.141.53	103.113.62	98.611.89	1.257.305.67
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	38.422.14	43.489.69	41.312.37	50.727.52	49.216.99	57.572.15	62.171.19	60.353.31	68.347.90	69.306.25	90.615.67	60.751.10	692.286.26
1.3.1.0.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	11.179.73	9.990.51	10.802.27	10.406.73	10.670.02	11.072.78	11.899.71	9.461.78	9.872.12	11.227.40	12.056.04	12.695.15	131.336.23
1.3.1.1.00.05	Alugueis	11.179.73	9.990.51	10.802.27	10.406.73	10.670.02	11.072.78	11.899.71	9.461.78	9.872.12	11.227.40	12.056.04	12.695.15	131.336.23
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	27.242.41	33.499.17	30.510.10	40.320.79	38.546.97	46.499.37	50.271.48	50.891.53	58.475.78	58.078.85	78.557.63	48.056.96	560.950.03
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	21.548.97	27.639.79	23.983.07	29.491.15	27.997.52	33.116.32	34.113.99	37.869.54	39.921.03	37.080.46	43.425.11	48.056.95	404.232.90
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	18.892.90	19.884.26	21.431.61	26.652.29	25.006.68	25.476.27	27.961.38	26.629.93	28.048.25	30.125.38	30.232.57	36.837.57	317.176.79
1.3.2.5.01.01	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc.Royalties	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	933.06	1.370.38	1.256.62	2.032.55	2.344.21	2.497.91	2.479.47	2.445.38	1.947.23	2.700.23	4.513.05	5.728.35	30.287.47
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	5.610.14	6.487.81	6.797.80	8.328.39	7.696.92	8.408.43	9.171.05	9.162.94	10.042.99	10.876.67	11.306.51	16.076.84	109.964.98
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc.R. Vinc. - MDE	110.22	43.99	47.44	44.53	121.79	209.11	447.45	320.36	589.46	1.503.75	367.60	679.36	4.485.12
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	147.87	26.47	78.81	151.67	224.44	147.81	99.76	282.54	343.42	0.00	0.00	0.00	1.502.80
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	28.13	31.27	34.17	42.64	42.79	45.31	52.93	47.78	54.73	81.97	85.67	86.24	632.60
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	1.167.58	1.268.79	1.233.53	1.418.85	1.449.50	1.438.22	1.660.74	1.391.68	1.467.67	1.696.89	1.567.75	1.900.74	17.594.16
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	10.895.80	10.715.45	11.944.44	14.635.66	13.127.02	12.729.49	14.049.98	12.979.27	13.589.56	13.263.87	12.401.59	12.367.48	152.709.58
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.656.06	7.755.53	2.551.26	2.838.85	2.980.84	7.640.04	6.152.61	11.239.62	11.875.79	6.955.08	13.192.54	11.217.98	87.056.20
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	2.656.06	7.755.53	2.551.26	2.838.85	2.980.84	7.640.04	6.152.61	11.239.62	11.875.79	6.955.08	13.192.54	11.217.98	87.056.20
1.3.2.8.03.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	5.883.44	5.859.39	6.527.03	10.829.84	10.569.45	13.383.05	16.157.49	13.021.99	18.554.74	20.986.39	35.132.52	0.00	156.717.13
1.3.2.8.10.00	Remuneração Invest. RPPS em Renda Fixa	5.883.44	5.859.39	6.527.03	10.829.84	10.569.45	13.383.05	16.157.49	13.021.99	18.554.74	20.986.39	35.132.52	0.00	156.717.13
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.722.36	7.941.76	1.787.36	10.032.20	1.878.38	1.003.93	1.346.80	2.340.06	1.902.52	21.129.00	1.889.40	2.173.00	58.243.29
1.6.0.0.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1.448.58	7.737.57	1.482.16	9.693.98	1.643.13	869.00	1.279.27	1.471.06	1.638.58	19.998.50	1.692.00	1.092.00	48.756.91
1.6.0.0.03.06	Receita de Terminais Rodoviários	1.448.58	7.737.57	1.482.16	9.693.98	1.643.13	869.00	1.279.27	1.471.06	1.638.58	19.998.50	1.692.00	1.092.00	48.756.91
1.6.0.0.46.00	Serviços de Carvoaria	273.78	204.22	305.19	338.23	135.25	134.93	67.23	869.00	263.95	1.130.49	197.40	1.171.00	5.422.58
	CORRENTES	2.852.246.62	5.715.944.[illegible]	5.003.422.27	4.755.760.71	5.065.226.78	5.405.227.16	6.025.778.60	5.617.098.73	6.820.323.81	7.461.018.49	6.059.318.04	5.085.153.68	70.348.899.57
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS	5.426.546.09	5.762.853.51	5.730.077.36	4.755.033.53	5.065.226.78	5.390.727.50	6.025.955.92	5.617.098.73	6.820.323.81	7.461.018.49	6.059.318.04	5.085.153.68	69.239.374.34

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

04 jun 2014 19:36
FOLHA: 3

Correção da execução da receita do exercício de 2013 para a projeção de 2014

Código	Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014 (CM%)	Total
	INTERGOVERNAMENTAIS													
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.410.779,31	3.113.773,57	2.673.477,66	2.198.349,17	2.560.368,25	2.792.919,23	3.192.271,81	3.013.348,50	3.943.120,68	3.425.100,33	3.156.396,31	2.188.719,66	34.668.522,70
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.642.321,33	2.368.531,36	1.958.851,62	1.386.397,43	1.808.739,94	1.553.670,33	2.389.969,81	2.115.474,58	3.133.508,07	2.382.344,69	2.497.246,56	1.480.917,88	24.697.973,58
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	1.633.894,34	2.334.843,61	1.940.763,42	1.376.487,23	1.801.810,57	1.487.665,52	1.482.500,76	2.050.442,81	2.103.526,69	2.331.630,40	2.489.840,23	1.476.960,94	22.512.368,71
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte FPM 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973.195,75	0,00	0,00	0,00	973.195,75
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.s/Pres. Territ.Rural	8.426,98	13.687,75	18.088,20	7.910,20	6.929,37	66.004,82	807.469,05	65.031,77	56.785,43	50.714,29	7.406,33	3.956,94	1.212.411,14
1.7.2.1.22.00	TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS	25.545,10	25.658,91	23.245,35	25.617,93	31.442,23	34.586,36	31.766,45	30.520,16	31.976,55	234.568,36	2.336,52	33.899,50	531.160,44
1.7.2.1.22.20	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	87,97	577,32	88,33	271,61	4.000,65	5.708,41	871,20	81,99	2.888,56	207.442,32	2.336,52	3.968,71	228.324,59
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	25.457,13	25.070,58	23.157,02	25.346,32	27.441,58	28.877,94	30.695,25	30.438,17	29.088,99	27.126,06	0,00	29.930,79	302.635,85
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	521.814,12	544.880,37	541.142,65	574.360,19	530.656,25	524.938,35	570.311,31	687.096,27	982.142,10	604.870,33	522.944,27	499.085,07	6.704.241,27
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	230.491,65	226.819,42	255.106,28	241.849,52	226.821,00	240.239,13	287.451,59	245.341,04	287.758,02	226.203,67	223.391,67	234.781,87	2.950.294,73
1.7.2.1.33.12	Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp	291.322,47	266.127,97	266.147,14	264.459,56	301.835,19	283.732,02	261.216,32	259.726,07	257.846,38	257.612,81	261.852,82	244.930,62	3.195.617,50
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	47.216,06	0,00	0,00	0,00	160.871,44	5.871,58	99.681,27	18.339,20	0,00	331.989,55
1.7.2.1.33.14	Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica	0,00	41.932,98	20.889,22	20.835,05	0,00	20.967,20	21.644,40	21.148,71	20.864,11	19.362,58	19.362,58	19.362,58	226.169,41
1.7.2.1.33.15	Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	46.403,62	52.972,30	6.205,46	77.242,45	49.583,57	59.395,71	60.025,57	39.147,90	126.785,57	60.361,90	122.830,87	37.172,12	742.137,13
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	127.676,37	130.540,73	130.980,95	123.608,44	128.616,67	129.583,59	129.143,77	130.018,18	87.775,80	131.916,86	0,00	137.645,09	1.357.696,80
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	68.198,53	69.667,98	67.464,41	69.297,14	70.052,77	70.960,14	70.724,74	71.936,18	0,00	131.916,86	0,00	107.507,09	794.719,83
1.7.2.1.35.02	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	0,00	4.720,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.720,23
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Rec. Alimen. Escolar-PNAE	36.793,92	36.892,08	36.457,82	36.303,27	36.382,39	36.265,38	36.108,90	35.934,13	35.741,16	0,00	0,00	36.138,00	356.777,69
1.7.2.1.35.04	Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar	22.683,92	22.569,85	26.958,72	17.948,03	22.411,71	22.358,07	22.380,11	22.153,65	22.034,88	0,00	0,00	0,00	201.389,06
1.7.2.1.35.50	CNDE - Determinação - LC. Nº 87/96	45.817,77	11.182,89	11.151,04	11.132,72	11.118,39	11.082,78	11.058,11	10.997,46	10.932,43	11.038,09	11.038,09	0,00	168.751,33
1.7.2.1.36.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.652,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.652,11

ESTADO

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Correção da execução da receita do exercício de 2013 para a projeção de 2014

04 jun 2014 19:36
FOLHA: 4

Código	Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	(CM%)	Total
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	1.839.503,05	1.765.618,25	2.127.622,40	1.723.080,01	1.704.373,94	1.730.560,25	1.671.592,17	1.748.440,68	1.900.544,64	2.892.318,01	2.015.668,49	2.115.774,06		23.435.295,95
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	1.537.632,34	1.518.623,11	1.992.565,76	1.565.188,61	1.576.453,37	1.619.024,33	1.761.442,56	1.672.069,84	1.782.663,06	1.741.990,96	1.557.438,13	1.807.326,00		19.932.418,07
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	276.926,98	218.796,87	105.567,27	126.744,54	96.748,62	83.248,94	80.018,01	43.142,27	82.559,96	1.111.614,13	431.458,58	462.268,03		3.141.137,20
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	21.211,68	28.398,27	29.409,37	29.146,86	31.171,94	28.286,96	30.130,59	33.228,57	35.321,83	31.622,14	26.771,78	26.160,03		350.919,84
1.7.2.2.01.13	CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	3.730,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.090,78	0,00	0,00		10.820,83
1.7.2.2.33.32	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	342.163,29	46.295,37	5.769,68	72.748,28	0,00	29.698,85	96.627,20	0,00	54.001,28	135.452,29	48.495,00	35.000,00		866.251,30
1.7.2.2.80.00	Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.318,01	28.060,81	0,00	13.875,98	0,00	0,00	0,00		98.254,80
1.7.2.2.80.51	Transf.Rec.Fundo Est.Assist. Social-FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.318,01	28.060,81	0,00	13.875,98	0,00	0,00	0,00		98.254,80
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	834.101,46	857.006,72	923.268,12	760.856,09	800.484,58	781.231,17	837.404,64	855.409,52	908.781,23	1.028.147,86	838.758,24	745.659,96		10.171.049,59
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	834.101,46	857.006,72	923.268,12	760.856,09	800.484,58	781.231,17	837.404,64	855.409,52	908.781,23	1.028.147,86	838.758,24	745.659,96		10.171.049,59
1.7.5.0.30.68	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	736,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		736,17
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	330.562,72	329.344,42	0,00	0,00	14.499,66	329.819,58	0,00	0,00	104.562,59	0,00	0,00		1.108.789,06
1.7.6.1.00.00	Transf. Convênios União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.499,66	3.355,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		17.855,64
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.499,66	3.355,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		17.855,64
1.7.6.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	0,00	330.562,72	329.344,42	0,00	0,00	0,00	326.463,59	0,00	0,00	104.562,59	0,00	0,00		1.090.933,42
1.7.6.2.02.00	Transf. Convênios dos Estados - Educação	0,00	330.562,72	329.344,42	0,00	0,00	0,00	326.463,59	0,00	0,00	104.562,59	0,00	0,00		1.090.933,42
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.512,37	70.620,14	60.495,47	65.399,90	1.165.474,87	108.356,77	60.347,04	98.003,99	197.868,68	89.003,39	130.254,16	157.212,20		2.288.568,99
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	11.451,24	9.370,01	9.467,62	10.569,32	20.967,35	12.515,35	10.744,82	12.377,67	19.415,85	18.065,35	65.864,91	20.560,10		229.369,60
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.768,24	1.600,41	1.705,72	2.011,07	1.888,88	2.249,28	3.004,32	3.002,88	2.596,36	3.633,62	2.523,81	4.721,94		30.381,45
1.9.1.1.39.00	Multas e Juros do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,85	2,55	7,80	5,70	0,00	0,00	0,00		17,46
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros do ISS	689,40	964,60	1.408,30	1.357,04	1.453,02	1.561,07	2.311,73	2.034,22	1.964,47	3.541,54	2.139,47	4.022,91		24.178,30
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros Rend. de Outros Tributos	878,75	695,81	294,63	854,93	435,22	686,66	690,00	360,81	636,21	89,28	-15,66	699,03		5.103,67
1.9.1.3.00.00	MULTAS E JUROS MORA DIVIDA ATIVA TRIBUTO	6.647,27	6.769,60	3.618,29	8.074,18	18.881,89	10.266,06	7.740,90	8.582,95	16.534,52	13.885,53	10.865,56	15.656,18		127.643,81
1.9.1.3.11.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU	5.856,54	5.036,95	3.212,62	6.777,36	17.181,02	6.815,45	5.911,30	8.420,51	15.182,51	11.410,86	9.478,66	14.736,29		109.730,03
1.9.1.3.13.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa Outros	2.[illegible]	[illegible]	283,47	907,20	5.080,83	[illegible]	1.548,91	1.224	[illegible]	2.[illegible]	980,00	583,29		11.683,97
1.9.1.3.99.00	Multas/J de Mora D Ativa Outros Tributos	90,13	400,05	110,17	909,62	410,33	425,32	232,38	1.503,29	656,68	1.519,90	732,58	410,66		7.219,81

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Correção da execução da receita do exercício de 2013 para a projeção de 2014

04 jun 2014 19:36
FOLHA: 5

Código	Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	(CM%)	Total
1.9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	3.035,72	0,00	4.148,70	483,18	96,61	0,00	0,00	792,93	284,95	549,00	52.845,44	188,00		62.424,53
1.9.1.9.15.00	Multas Previstas na Legislação Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.751,44	0,00		52.751,44
1.9.1.9.99.00	Outras Multas	3.035,72	0,00	4.148,70	483,18	96,61	0,00	0,00	792,93	284,95	549,00	94,00	188,00		9.673,09
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	23.443,78	922,31	0,00	23.889,92	4.586,16	29.166,85	3.974,64	0,00	2.073,02	14.910,68		102.967,36
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	23.443,78	922,31	0,00	23.889,92	4.586,16	29.166,85	3.974,64	0,00	2.073,02	14.910,68		102.967,36
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	0,00	0,00	23.443,78	922,31	0,00	23.889,92	4.586,16	29.166,85	3.974,64	0,00	2.073,02	14.910,68		102.967,36
1.9.2.2.99.52	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.073,02	14.910,68		16.983,70
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	39.926,83	55.790,30	26.493,50	72.930,72	111.750,57	65.666,13	42.675,91	45.061,85	99.970,57	70.274,48	50.590,91	109.731,23		790.883,00
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	39.926,83	55.790,30	26.493,50	72.930,72	111.750,57	65.666,13	42.675,91	45.061,85	99.970,57	70.274,48	50.590,91	109.731,23		790.883,00
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	32.547,66	42.720,79	23.242,21	63.066,39	98.513,27	49.354,11	34.781,75	34.107,22	91.162,09	56.636,89	43.131,05	104.416,93		675.742,37
1.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	5.881,85	8.503,75	2.131,69	4.137,12	10.215,22	13.923,41	5.330,19	3.589,43	3.371,11	4.812,96	3.409,36	2.307,93		67.614,02
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	1.497,32	4.565,76	1.119,60	5.727,21	3.022,08	2.388,61	2.563,96	7.325,20	5.437,36	6.824,63	4.050,50	3.004,37		47.526,61
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	6.134,30	6.459,83	1.090,57	977,55	1.032.756,95	6.285,38	2.340,16	11.377,61	74.527,62	683,56	11.725,32	12.010,19		1.166.349,03
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	6.134,30	6.459,83	1.090,57	977,55	1.032.756,95	6.285,38	2.340,16	11.377,61	74.527,62	683,56	11.725,32	12.010,19		1.166.349,03
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	323.580,26	132.158,23	82.969,32	123.771,27	27.246,14	228.228,80	10.228,73	64.033,14	15.219,00	503.161,00	2.554.970,72		4.845.566,61
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	21.926,49	0,00	0,00	0,00	0,00	15.219,00	289.161,00	0,00		326.306,49
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	21.926,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		21.926,49
2.2.1.5.00.00	Alienação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	21.926,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		21.926,49
2.2.2.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.219,00	289.161,00	0,00		304.380,00
2.2.2.5.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.219,00	289.161,00	0,00		304.380,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	323.580,26	132.158,23	82.969,32	101.844,78	27.246,14	228.228,80	10.228,73	64.033,14	0,00	214.000,00	2.554.970,72		3.719.260,12
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	268.948,01	0,00	0,00	0,00	27.246,14	0,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00	389.203,90		881.398,05
2.4.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	268.948,01	0,00	0,00	0,00	27.246,14	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	389.203,90		781.398,05
2.4.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS	0,00	268.948,01	0,00	0,00	0,00	27.246,14	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	389.203,90		781.398,05
2.4.2.1.01.01	Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde	0,00	268.948,01	0,00	0,00	0,00	27.246,14	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	389.203,90		781.398,05
2.4.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00		100.000,00
2.4.2.2.01.00	Transferências do Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00		100.000,00
[illegible]															
2.4.2.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	132.158,23	82.969,32	101.844,78	0,00	228.228,80	10.228,73	0,00	0,00	0,00	36.864,94		572.294,80

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Correção da execução da receita do exercício de 2013 para a projeção de 2014

04 jun 2014 19:36
FOLHA: 6

Código	Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	(CM%)	Total
2.4.7.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.864,94		36.864,94
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio União	0,00	0,00	132.158,23	62.969,32	101.644,78	0,00	226.228,80	10.226,73	0,00	0,00	0,00	0,00		535.429,86
2.4.7.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	0,00	54.632,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.033,14	0,00	18.000,00	2.128.901,88		2.265.567,27
2.4.7.2.01.00	Transferências Convênios Estados p/ SUS	0,00	54.632,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.901,88		1.441.534,13
2.4.7.2.01.01	CV Secretaria Estadual de Saúde	0,00	54.632,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		54.632,25
2.4.7.2.99.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.033,14	0,00	18.000,00	742.000,00		824.033,14
7.0.0.0.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	329.139,59	331.471,78	248.789,73	433.053,37	282.988,42	432.090,11	373.804,15	307.278,10	666.689,63	249.902,32	375.115,98	0,00		4.030.303,19
7.2.0.0.00.00	Receitas de Contribuições	329.139,59	323.035,74	239.625,72	403.515,47	277.913,82	429.468,51	373.804,15	301.896,17	663.899,47	249.902,32	372.458,68	0,00		3.964.659,64
7.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais	329.139,59	323.035,74	239.625,72	403.515,47	277.913,82	429.468,51	373.804,15	301.896,17	663.899,47	249.902,32	372.458,68	0,00		3.964.659,64
7.2.1.0.28.00	Contribuições para o RPPS Público	329.139,59	323.035,74	239.625,72	403.515,47	277.913,82	429.468,51	373.804,15	301.896,17	663.899,47	249.902,32	372.458,68	0,00		3.964.659,64
7.2.1.0.28.01	Contrib. Pat. Servidor Ativo Civil RPPS	327.197,61	287.995,01	204.918,44	386.028,09	217.909,88	375.996,06	282.333,16	284.615,16	561.104,03	249.902,32	324.637,50	0,00		3.502.637,26
7.2.1.0.28.03	Contribuição Patronal - Inativo Civil	1.941,98	952,31	744,50	550,02	0,00	548,54	548,63	543,53	1.001,22	0,00	1.172,38	0,00		8.081,10
7.2.1.0.28.05	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,03	0,00	0,00	0,00		295,03
7.2.1.0.28.15	Cont. Previd.Regime Parc. Débitos - RPPS	0,00	34.088,43	33.962,79	16.937,36	60.003,93	52.923,91	90.924,37	16.737,47	101.416,19	0,00	46.648,80	0,00		453.643,25
7.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	8.436,04	9.164,01	29.537,90	5.074,60	2.621,60	0,00	5.381,93	2.770,16	0,00	2.657,30	0,00		65.643,55
7.9.1.0.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	8.436,04	9.164,01	29.537,90	5.074,60	2.621,60	0,00	5.381,93	2.770,16	0,00	2.657,30	0,00		65.643,55
7.9.1.2.00.00	Multas Juros de Mora das Contribuições	0,00	8.436,04	9.164,01	29.537,90	5.074,60	2.621,60	0,00	5.381,93	2.770,16	0,00	2.657,30	0,00		65.643,55
7.9.1.2.29.00	Multas e Juros de Mora das Cont. RPPS	0,00	8.436,04	9.164,01	29.537,90	5.074,60	2.621,60	0,00	5.381,93	2.770,16	0,00	0,00	0,00		62.986,25
7.9.1.2.29.01	Multas e Juros Mora Cont. Patronal RPPS	0,00	8.436,04	9.164,01	29.537,90	5.074,60	2.621,60	0,00	5.381,93	2.770,16	0,00	0,00	0,00		62.986,25
7.9.1.2.99.00	Multas e Juros Mora Demais Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.657,30	0,00		2.657,30
9.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-704.822,27	-826.072,48	-819.524,97	-824.119,86	-704.646,47	-650.064,52	-853.570,84	-774.981,18	-814.363,51	-1.055.721,81	-904.790,46	-719.338,27		-9.461.016,63
9.7.0.0.00.00	FUNDEB	-704.822,27	-826.072,48	-819.524,97	-824.119,86	-704.646,47	-650.064,52	-853.570,84	-774.981,18	-814.363,51	-1.055.721,81	-904.790,46	-719.338,27		-9.461.016,63
9.7.2.0.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-704.822,27	-826.072,48	-819.524,97	-824.119,86	-704.646,47	-650.064,52	-853.570,84	-774.981,18	-814.363,51	-1.055.721,81	-904.790,46	-719.338,27		-9.461.016,63
[illegible]	DE TRANSF. DA UNIÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
[illegible]	UNIÃO	[illegible]	2.709,23	[illegible]	778,45	-36,1	[illegible]	-477,86	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
9.7.2.1.01.00	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-349.278,84	-408.968,70	-388.152,97	-275.697,42	-269.362,09	-297.533,06	-296.508,13	-410.066,53	-420.706,35	-460.326,05	-497.968,02	-296.392,17		-4.581.473,06

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Correção da execução da receita do exercício de 2013 para a projeção de 2014

Código	Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	(CM%)	Total
9.7.2.1.01.06	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	-1.685,38	-2.737,53	-3.617,62	-1.582,03	-1.385,88	-13.200,95	-181.493,79	-13.006,34	-11.357,08	-10.142,85	-1.481,26	-781,37		-242.482,06
9.7.2.1.36.00	Dedução Rec.P. FUNDEB-ICMS Des. LC 87/96	-9.003,55	-2.238,58	-2.230,33	-2.224,54	-2.223,88	-2.218,56	-2.210,82	-2.198,29	-2.186,49	-2.207,61	-2.207,61	0,00		-31.150,25
9.7.2.2.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS	-367.154,50	-354.127,66	-425.524,35	-344.615,67	-340.874,64	-346.111,93	-373.366,09	-349.688,02	-380.114,59	-577.045,30	-403.133,57	-423.154,73		-4.684.911,26
9.7.2.2.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS	-367.154,50	-354.127,66	-425.524,35	-344.615,67	-340.874,64	-346.111,93	-373.366,09	-349.688,02	-380.114,59	-577.045,30	-403.133,57	-423.154,73		-4.684.911,26
9.7.2.2.01.01	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS	-307.526,48	-303.724,61	-398.513,12	-313.037,71	-315.290,65	-323.604,86	-352.288,49	-334.413,95	-356.538,40	-348.398,16	-311.467,61	-321.465,19		-3.986.489,21
9.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA	-55.385,70	-44.723,40	-21.117,35	-25.748,79	-19.349,60	-16.640,66	-15.051,49	-6.628,36	-16.511,87	-222.322,72	-86.291,61	-96.457,53		-628.238,19
9.7.2.3.01.04	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	-4.242,34	-5.679,66	-5.893,88	-5.829,37	-6.234,39	-5.657,40	-6.026,11	-6.645,71	-7.064,32	-6.324,42	-5.354,35	-5.232,01		-70.183,96
	Totalizações Mensais:	5.418.072,28	7.003.266,76	7.316.696,65	6.927.455,57	8.082.583,12	6.777.452,81	7.388.878,69	6.538.255,96	8.529.130,63	8.016.358,58	7.515.663,36	8.021.458,11		88.534.681,0

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	66.085.484,75	72.331.596,55	9,45 %	81.053.269,62	12,06 %	89.919.748,44	10,94 %
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	9.215.625,04	9.752.826,72	5,83 %	11.124.024,64	14,06 %	12.481.124,31	12,20 %
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	8.810.452,07	9.276.382,16	5,29 %	10.545.440,61	13,68 %	11.845.416,10	12,33 %
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	3.457.566,85	3.584.555,68	3,67 %	4.934.434,64	37,66 %	5.355.536,31	8,53 %
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	794.993,65	887.253,61	11,61 %	1.302.007,53	46,75 %	1.408.238,74	8,16 %
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA	903.733,40	712.823,76	-21,12 %	1.633.586,95	129,17 %	1.821.916,13	11,53 %
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	862.957,09	675.010,98	-21,78 %	1.585.644,31	134,91 %	1.755.264,46	10,70 %
1.1.1.2.04.34	IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend.	40.776,31	37.812,78	-7,27 %	47.942,64	26,79 %	66.645,67	39,01 %
1.1.1.2.08.00	ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens	1.758.839,80	1.984.478,29	12,83 %	1.996.840,16	0,72 %	2.125.387,44	6,33 %
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	5.352.885,22	5.691.826,50	6,33 %	5.611.005,97	-1,42 %	6.489.879,79	15,66 %
1.1.1.3.05.00	ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	5.352.885,22	5.691.826,50	6,33 %	5.611.005,97	-1,42 %	6.489.879,79	15,66 %
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	4.675.812,73	5.691.826,50	21,73 %	5.611.005,97	-1,42 %	6.489.879,79	15,66 %
1.1.1.3.05.05	ISSQN - Imp. Serviços - Simples Nacional	677.072,49	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.2.0.00.00	TAXAS	406.172,97	476.444,56	17,59 %	578.584,03	21,44 %	635.708,21	9,87 %
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	264.034,88	308.931,37	17,00 %	374.817,84	21,33 %	416.256,21	11,06 %
1.1.2.1.17.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00 %	4.734,80	0,00 %	8.907,93	88,14 %
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	194.719,04	212.639,77	9,20 %	238.698,74	12,25 %	275.554,04	15,44 %
1.1.2.1.31.00	Taxa de Utiliz. de Area de Dom. Publico	15,80	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.2.1.32.00	Taxa de Aprovação do Projeto Const.Civil	69.300,04	96.291,60	38,95 %	131.384,30	36,44 %	131.794,23	0,31 %
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	141.138,09	167.513,19	18,69 %	203.766,19	21,64 %	219.452,01	7,70 %
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	141.138,09	167.513,19	18,69 %	203.766,19	21,64 %	219.452,01	7,70 %
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.349.042,66	2.668.226,37	13,59 %	3.723.294,53	39,54 %	4.061.625,92	9,09 %
1.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.260.976,06	1.360.807,09	7,92 %	2.637.706,68	93,83 %	2.804.320,25	6,32 %
1.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS PÚBLICO	1.260.976,06	1.360.807,09	7,92 %	2.637.706,68	93,83 %	2.804.320,25	6,32 %
1.2.1.0.29.01	Contrib. Pat. Servidor Ativo Civil RPPS	10.574,97	12.384,45	17,12 %	9.901,55	-20,05 %	4.019,73	-59,40 %
1.2.1.0.29.07	Contribuição Servidor Ativo Civil - RPPS	1.193.831,79	1.344.235,51	12,60 %	2.633.077,79	95,84 %	2.794.388,16	6,13 %
1.2.1.0.29.09	Contribuição Servidor Inativo Civil RPPS	3.489,21	4.192,72	20,16 %	4.535,83	8,18 %	5.727,96	26,28 %
1.2.1.0.29.11	Contrib. Servidor Pensionista Civil RPPS	578,13	14,41	-97,51 %	191,51	1.229,01 %	204,38	6,72 %
1.2.1.0.29.16	Contribuicao do servidor ativo - camara	17.535,12	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.2.1.0.29.17	Contribuicao de Servidor Ativo Previjop	29.828,48	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.2.1.0.29.20	Contribuicao de Servidor Cedido TRT	5.138,36	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
1.2.2.0.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS:	1.088.066,62	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.2.2.0.29.00	Contrib. Custeio Serv. Iluminação Públic	1.088.066,62	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	0,00	1.307.419,28	0,00 %	1.085.587,65	-16,97 %	1.257.305,67	15,82 %
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.737.527,90	2.918.087,23	67,94 %	584.327,60	-79,98 %	692.286,26	18,48 %
1.3.1.0.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	109.115,94	102.042,50	-6,48 %	117.356,93	15,01 %	131.336,23	11,91 %
1.3.1.1.00.00	Alugueis	109.115,94	102.042,50	-6,48 %	117.358,93	15,01 %	131.336,23	11,91 %
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.628.411,96	2.816.044,73	72,93 %	466.968,67	-83,42 %	560.950,03	20,13 %
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	352.559,33	289.728,95	-17,82 %	303.014,72	4,59 %	404.232,90	33,40 %
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	306.060,76	264.538,75	-13,57 %	249.966,67	-5,51 %	317.176,70	26,89 %
1.3.2.5.01.01	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc.Royalties	60,77	0,00	0,00 %	165,80	0,00 %	0,00	0,00 %
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	25.631,16	18.242,22	-28,83 %	19.766,40	8,36 %	30.287,47	53,23 %
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	1.507,67	1.077,37	-28,54 %	79.113,45	7.243,20 %	109.964,98	39,00 %
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	2.199,27	475,33	-78,39 %	1.840,58	287,22 %	4.485,12	143,68 %
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	13.106,50	44.127,58	236,68 %	1.391,88	-96,85 %	1.502,80	7,97 %
1.3.2.5.01.07	Remuneração Depósitos FNDE	1.058,35	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.3.2.5.01.08	Rec.RemDep.Rec.Vinc.SEE-Transp.Esc.II	8.285,48	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	3.255,09	3.210,74	-1,36 %	402,42	-87,47 %	632,60	57,20 %
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	921,96	14.970,71	1.523,79 %	13.634,00	-8,93 %	17.594,16	29,05 %
1.3.2.5.01.12	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Multas de Trânsito	8.416,15	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.3.2.5.01.13	Remuneração Depósitos Alienação	275,54	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.3.2.5.01.14	Remuneraçao Depósito-Iluminaçao Publica	6.096,53	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.3.2.5.01.16	Remuneraçao depósitos-QUESE	15.114,33	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.3.2.5.01.18	Remuneraçao Depósitos-PNAE	3.369,35	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.3.2.5.01.19	Remuneraçao Depósitos-Asfalto Bugarvilla	6,32	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.3.2.5.01.20	Remuneração Deposito-PNATE	1.676,43	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.3.2.5.01.25	Remuneraçao Depósitos-Saúde-PAB	4.748,28	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.3.2.5.01.26	Remuneração Dep.bancario-PSF	2.148,83	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.3.2.5.01.28	Remuneração Dep. Bancário-PACS	2.124,43	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.3.2.5.01.29	Remuneração Depósitos-Saude em Casa	6.591,62	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.3.2.5.01.30	Remuneraçao.Deposito-Pró Hosp	53.301,38	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.3.2.5.01.32	Remuneração Depósito-Epidemiologia	2.560,04	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
1.3.2.5.01.34	Remuneração Depósitos-Vig.Sanitaria/	1.691.24	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.36	Remuneraçao Depósitos-FMCA	272.58	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.37	Remuneraçao DepósitosCadastro Unico	6.397.62	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.38	Remuneraçao Depósitos- Sentinela	90.04	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.39	Remuneração Depósitos-PETI	994.49	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.40	Remuneração Depósitos- CRAS	3.856.04	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.41	Remuneração Depositos - Pro Jovem	9.252.09	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.43	Remuneraçao Deposito-Pç Aparicio Saraiva	0.84	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.48	Remuneraçao Depósito-CREAS	2.325.97	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.49	Remuneraçao Depósito-SES/HOSP	14.041.99	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.58	Rem.dep.Banc.-SES-Veiculo	1.297.76	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.59	Remuneraçao Depositos-FMAS Creche	149.89	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.60	Rem. Dep. Vic. Convênios Saude	16.790.40	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.61	Rem. Dep. FNS Bloc UPA	9.807.54	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.62	Rem. Dep. Vinc. Pro Infancia	10.858.44	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.63	Rem. Dep. Vinc. PNAQ	10.64	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.65	Rem. Dep. Bancarios PMAQ	8.79	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	65.757,46	182.434,80	177.44 %	133.652,34	-26.74 %	152.709,58	14.26 %
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	46.498,57	25.190,20	-45.83 %	53.047,85	110.59 %	87.056,20	64.11 %
1.3.2.5.02.02	Remuneração Depósitos não Viculados	46.498,57	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	0.00	25.190,20	0.00 %	53.047,85	110.59 %	87.056,20	64.11 %
1.3.2.8.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	1.275.852,63	2.526.315,78	98.01 %	163.953,95	-93.51 %	156.717,13	-4.41 %
1.3.2.8.10.00	Remuneração Invest. RPPS em Renda Fixa	1.275.852,63	2.526.315,78	98.01 %	163.953,95	-93.51 %	156.717,13	-4.41 %
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.139.045,45	347.545,69	-83.76 %	39.997,35	-88.49 %	55.243,39	38.12 %
1.6.0.0.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	49.134,50	51.046,50	3.89 %	36.931,00	-27.65 %	49.750,81	34.71 %
1.6.0.0.03.06	Receita de Terminais Rodoviários	49.134,50	51.046,50	3.89 %	36.931,00	-27.65 %	49.750,81	34.71 %
1.6.0.0.05.00	Serviços de Saúde	2.064.943,22	292.488,06	-85.97 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.6.0.0.05.01	Serviços Hospitalares	951.590,28	46.945,96	-95.07 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.6.0.0.05.06	Serviços Ambulatoriais - APAC	312.143,35	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.6.0.0.05.10	Serviços Ambulatoriais	821.209,59	245.542,12	-70.10 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.6.0.0.13.00	Serviços Administrativos	1.069,00	36,00	-96.45 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
1.6.0.0.13.02	Serviços de Venda de Editais	1.069,00	38,00	-96,45 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.6.0.0.46.00	Serviços de Cemitério	2.626,75	2.223,90	-15,34 %	3.066,35	37,88 %	5.492,58	79,12 %
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	1.871,98	1.749,21	-6,56 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.6.0.0.99.01	Outros Servicos	1.871,98	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.922.933,35	55.076.049,64	10,32 %	63.660.895,69	15,59 %	70.348.899,57	10,51 %
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	48.339.554,09	54.300.962,15	12,33 %	62.722.022,75	15,51 %	69.239.374,34	10,39 %
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	24.669.119,71	28.606.751,23	15,96 %	31.530.572,33	10,22 %	34.668.522,70	9,95 %
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	20.892.376,22	21.095.738,12	1,95 %	22.566.663,16	6,98 %	24.697.973,59	9,43 %
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	18.565.794,79	19.128.856,99	3,03 %	20.547.413,41	7,42 %	22.512.366,71	9,56 %
1.7.2.1.01.03	Cota-Parte FPM 1%	823.886,83	848.807,85	3,02 %	911.898,82	7,43 %	973.195,75	6,72 %
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	1.302.694,60	1.118.073,28	-14,17 %	1.109.350,93	-0,78 %	1.212.411,14	9,29 %
1.7.2.1.22.00	TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS	257.955,11	515.366,50	99,79 %	323.206,76	-37,29 %	531.160,44	64,34 %
1.7.2.1.22.20	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Réc.Minerais	13.630,48	221.404,58	1.524,33 %	18.199,92	-91,78 %	228.324,59	1.154,54 %
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	244.324,63	293.961,92	20,32 %	305.006,84	3,76 %	302.835,85	-0,71 %
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	1.920.650,94	5.070.448,14	164,00 %	6.164.557,45	21,58 %	6.704.241,27	8,75 %
1.7.2.1.33.01	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	947.285,31	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.33.02	Programa de Saúde da Família - PSF	407.300,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.33.03	Programa de Agentes Comunitários da Saúd	385.191,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.33.04	Vigilância Epidemiologia e Ambiental	147.701,43	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.33.05	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	25.645,20	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.33.07	Campanhas de Vacinação	2.328,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	0,00	2.186.673,21	0,00 %	2.648.117,59	21,10 %	2.950.264,73	11,41 %
1.7.2.1.33.12	Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp.	0,00	2.567.056,55	0,00 %	2.986.608,99	16,80 %	3.195.817,58	7,00 %
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde	0,00	172.412,93	0,00 %	307.016,32	78,07 %	331.989,55	8,13 %
1.7.2.1.33.14	Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica	0,00	154.305,45	0,00 %	212.814,55	37,92 %	226.169,41	6,28 %
1.7.2.1.33.16	Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.33.17	Prog. Melh. Aces. Qualid. PSF - PMAQ	5.200,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	449.197,65	593.403,45	32,10 %	641.095,18	8,04 %	742.137,13	15,78 %
1.7.2.1.34.01	Transferências FNAS - Cadastro Único	73.497,10	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.34.02	Transferência FNAS - PETI	21.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.34.05	Transferência FNAS - CRAS	88.200,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
1.7.2.1.34.06	FNAS - Prog. 0-6 anos	17.700,80	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.34.07	Transf. FNAS - Pró-Jóvem	129.393,75	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.34.11	Transf.FNAS-CREAS	80.400,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.34.12	Transf. FNAS-PISO MINEIRO	39.006,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.081.799,42	1.223.465,26	13,10 %	1.267.179,18	3,57 %	1.357.606,80	7,14 %
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	648.443,92	724.402,38	11,71 %	742.136,17	2,45 %	794.719,83	7,09 %
1.7.2.1.35.02	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	0,00	7.511,69	0,00 %	4.320,00	-42,49 %	4.720,23	9,26 %
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	149.280,00	298.152,00	99,73 %	334.900,00	12,33 %	356.777,69	6,53 %
1.7.2.1.35.04	Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar	165.575,50	193.399,19	16,80 %	185.823,01	-3,92 %	201.389,05	8,38 %
1.7.2.1.35.05	Transf. PNAE - Pré-Escolar	53.280,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.35.06	Transf. PNAE - EJA	34.140,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.35.07	Transferência PNAE - Creche	31.080,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	111.700,80	108.329,76	-3,02 %	122.926,18	13,47 %	155.751,35	26,70 %
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	155.439,57	0,00	0,00 %	442.944,42	0,00 %	479.652,11	8,29 %
1.7.2.1.99.01	Transferência Recursos União - FEX	155.439,57	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	15.830.649,08	17.325.314,46	9,44 %	21.691.372,72	25,20 %	24.399.802,04	12,49 %
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	15.739.635,08	16.646.832,34	5,76 %	20.898.403,64	25,54 %	23.435.295,95	12,14 %
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	13.104.088,54	13.750.836,94	4,94 %	17.833.687,67	29,69 %	19.932.418,07	11,77 %
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	2.247.360,53	2.550.579,64	13,49 %	2.739.251,22	7,40 %	3.141.137,20	14,67 %
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	258.585,72	276.252,80	6,84 %	321.961,97	16,55 %	350.919,84	8,99 %
1.7.2.2.01.13	CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	129.620,29	69.162,96	-46,64 %	3.502,78	-94,94 %	10.820,83	208,92 %
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	0,00	561.464,15	0,00 %	636.945,08	13,44 %	866.251,30	36,00 %
1.7.2.2.34.00	Transferência Estado Assistência Social	91.014,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.2.34.01	Piso Mineiro de Assistência Social	91.014,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	0,00	117.018,00	0,00 %	156.024,00	33,33 %	98.254,80	-37,03 %
1.7.2.2.99.51	Transf.Rec.Fundo Est.Assist. Social-FEAS	0,00	0,00	0,00 %	156.024,00	0,00 %	98.254,80	-37,03 %
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	7.839.785,30	8.368.896,43	6,75 %	9.500.077,70	13,52 %	10.171.049,59	7,06 %
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	7.839.785,30	8.368.896,43	6,75 %	9.500.077,70	13,52 %	10.171.049,59	7,06 %
1.7.2.4.01.01	Transferências FUNDEB - ICMS	5.055.962,98	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.4.01.02	Transferência FUNDEB - LEI 87/96	37.167,70	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.4.01.03	Transferência FUNDEB - FPM	1.934.725,70	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
1.7.2.4.01.04	Transferência FUNDEB - IPI	102.443,63	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.4.01.05	Transferência FUNDEB - ITCMD	214.750,89	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.4.01.06	Transferência FUNDEB - IPVA	483.517,42	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.2.4.01.07	Transferência FUNDEB - ITR	11.196,98	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.3.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	5.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.3.0.99.00	Outras Transf. de Instituicoes Privadas	5.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.5.0.00.00	Transferências de Pessoas	2.000,00	8.417,50	320,88 %	678,00	-91,95 %	736,17	8,58 %
1.7.5.0.99.00	Outras Tranferencias de Pessoas	2.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.576.379,26	766.669,99	-51,37 %	936.194,94	22,37 %	1.108.789,06	18,18 %
1.7.6.1.00.00	Transf. Convênios União e suas Entidades	752.237,48	29.100,00	-96,13 %	30.591,67	5,13 %	17.855,64	-41,63 %
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios União	752.237,48	29.100,00	-96,13 %	30.591,67	5,13 %	17.855,64	-41,63 %
1.7.6.1.99.01	Transf. Conv.FNHIS - Habitações Sociais	197.208,63	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.6.1.99.03	Transf.Convenio-MTE- PRÓ JOVEM	555.028,85	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.6.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	824.141,78	737.569,99	-10,50 %	907.603,27	23,05 %	1.090.933,42	20,20 %
1.7.6.2.01.00	Transf.Conv.Estados p/Sist.Un.Saude SUS	323.250,25	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.6.2.01.03	Transferencia Convenio - Saude em Casa	105.058,63	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.6.2.01.04	Transferencia Convenio PRO-HOSP	218.191,62	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.6.2.02.00	Transf. Convênios dos Estados - Educação	500.891,53	737.569,99	47,25 %	907.603,27	23,05 %	1.090.933,42	20,20 %
1.7.6.2.02.02	Transf. Convênio Escola Frei Patricio	500.891,53	150.500,00	-69,95 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	720.710,33	1.568.860,90	117,68 %	1.920.730,01	22,43 %	2.280.568,99	18,73 %
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	261.329,16	122.179,23	-53,25 %	134.237,88	9,87 %	220.369,60	64,16 %
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	41.624,40	14.722,35	-64,63 %	21.061,16	43,06 %	30.301,45	43,87 %
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	7.318,33	6.438,07	-12,03 %	57,61	-99,11 %	17,48	-69,66 %
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros do ISS	29.959,75	3.476,46	-88,40 %	15.732,01	352,53 %	24.178,30	53,69 %
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros Mora de Outros Tributos	4.346,32	4.807,82	10,62 %	5.271,54	9,65 %	6.105,67	15,82 %
1.9.1.1.99.01	Multas e Juros de Mora de Taxas	4.346,32	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.9.1.3.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO	95.712,18	92.542,81	-3,31 %	102.696,96	10,97 %	127.943,61	24,29 %
1.9.1.3.11.00	Multas e Juros Mora Divida Ativa do IPTU	79.091,87	79.420,49	0,42 %	87.244,03	9,85 %	108.730,03	24,63 %
1.9.1.3.13.00	Multas e Juros Mora Divida Ativa do ISS	11.044,64	8.290,36	-24,94 %	10.356,24	24,92 %	11.693,97	12,92 %
1.9.1.3.99.00	Multas/J de Mora D.Ativa Outros Tributos	5.575,67	4.831,94	-13,34 %	5.096,69	5,48 %	7.219,61	41,65 %
1.9.1.3.99.01	Multas Juros Mora Div. Ativa Taxas	5.575,67	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
1.9.1.5.00.00	Multa e Juros Mora Div.Ativa Outras Rec.	501.72	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.5.99.00	Outras Multas Juros Mora D.Ativa Out.Rec	501.72	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.5.99.01	Multas e Juros Divida Ativa Aluguel	501.72	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	123.490.86	14.914.07	-87.92 %	10.479.76	-29.73 %	62.424.53	495.67 %
1.9.1.9.15.00	Multas Previstas na Legislação Trânsito	121.626.46	13.645.43	-88.78 %	0.00	0.00 %	52.751.44	0.00 %
1.9.1.9.99.00	Outras Multas	1.864.40	1.268.64	-31.95 %	10.479.76	726.06 %	9.673.09	-7.70 %
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.092.32	704.565.40	1.252.53 %	82.003.73	-88.36 %	102.967.36	25.56 %
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	52.092.32	704.565.40	1.252.53 %	82.003.73	-88.36 %	102.967.36	25.56 %
1.9.2.2.07.00	Recuperação Desp. Exercícios Anteriores	0.00	585.083.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	52.092.32	119.482.40	129.37 %	82.003.73	-31.37 %	102.967.36	25.56 %
1.9.2.2.99.01	Restituição INSS	37.454.26	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.2.2.99.52	Outras Restituições	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	16.983.70	0.00 %
1.9.2.2.99.99	Outras Restituições	13.350.20	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	337.229.77	358.034.54	6.17 %	646.520.66	80.57 %	790.883.00	22.33 %
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	337.229.77	358.034.54	6.17 %	646.520.66	80.57 %	790.883.00	22.33 %
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	275.043.61	282.094.80	2.56 %	539.539.46	91.26 %	675.742.37	25.24 %
1.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	38.303.23	45.027.21	17.55 %	67.054.18	48.92 %	67.614.02	0.83 %
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	23.882.93	30.912.53	29.43 %	39.927.02	29.16 %	47.526.61	19.03 %
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	70.059.08	384.081.73	448.23 %	1.057.967.74	175.45 %	1.166.349.03	10.24 %
1.9.9.0.21.00	Receita de Prêmios de Seguros	15.000.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	55.059.08	384.081.73	597.58 %	1.057.967.74	175.45 %	1.166.349.03	10.24 %
1.9.9.0.99.01	Outras Receitas	2.538.63	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
1.9.9.0.99.02	Outras Receitas	52.520.26	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.057.767.95	5.916.329.92	459.32 %	934.912.48	-84.20 %	4.045.566.61	332.72 %
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0.00	0.00	0.00 %	20.200.00	0.00 %	326.306.49	1.515.38 %
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0.00	0.00	0.00 %	20.200.00	0.00 %	21.926.49	8.56 %
2.2.1.5.00.00	Alienação de Veículos	0.00	0.00	0.00 %	20.200.00	0.00 %	21.926.49	8.56 %
2.2.2.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	304.380.00	0.00 %
2.2.2.5.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	304.380.00	0.00 %
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.057.767.95	5.916.329.92	459.32 %	914.712.48	-84.54 %	3.719.260.12	306.60 %
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	110.229.19	2.395.072.90	2.072.81 %	271.305.00	-88.67 %	881.398.05	224.67 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
2.4.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	110.229,19	2.369.764,96	2.049,85 %	271.305,00	-88,55 %	781.398,05	188,01 %
2.4.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS	10.000,00	983.536,00	9.735,36 %	271.305,00	-72,42 %	781.398,05	188,01 %
2.4.2.1.01.01	Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde	10.000,00	983.536,00	9.735,36 %	271.305,00	-72,42 %	781.398,05	188,01 %
2.4.2.1.02.00	Transf. Rec.destinados Prog. de Educação	100.229,19	1.386.228,96	1.283,06 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
2.4.2.1.02.01	Transf. FNDE PTA - Proinfância	100.229,19	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
2.4.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	25.307,94	0,00 %	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %
2.4.2.2.01.00	Transferências de Recursos do SUS	0,00	25.307,94	0,00 %	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	947.538,76	3.521.257,02	271,62 %	643.407,48	-81,73 %	2.837.862,07	341,07 %
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	250.000,00	2.722.157,02	988,86 %	533.407,48	-80,40 %	572.294,80	7,29 %
2.4.7.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	36.864,94	0,00 %
2.4.7.1.03.00	Transf.Conv.Uniao-Prog. de Saneam.Basico	250.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
2.4.7.1.03.01	Transf. Conv. União Prog. Saneam. Básico	250.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio União	0,00	2.722.157,02	0,00 %	533.407,48	-80,40 %	535.429,86	0,38 %
2.4.7.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	697.538,76	799.100,00	14,56 %	110.000,00	-86,23 %	2.265.567,27	1.959,61 %
2.4.7.2.01.00	Transferências Convênios Estados p/ SUS	171.436,26	394.600,00	130,17 %	50.000,00	-87,33 %	1.441.534,13	2.783,07 %
2.4.7.2.01.01	CV Secretaria Estadual de Saúde	171.436,26	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00 %	54.632,25	9,26 %
2.4.7.2.02.00	Transf. Convênios Estados p/ Educação	0,00	279.500,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
2.4.7.2.02.01	Transf. Convênio Escola Frei Patrício	0,00	279.500,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
2.4.7.2.04.00	Transf.Conv.Uniao-Prog. de Meio Ambiente	26.102,50	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
2.4.7.2.04.01	Transf.Conv.Estado Meio Ambiente	26.102,50	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
2.4.7.2.05.00	Transf.Conv.Uniao-Prog.Infra-Est.e Trans	500.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
2.4.7.2.05.08	Transf. Convenio-Pavim.JK/ Cana Brava	500.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
2.4.7.2.99.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	125.000,00	0,00 %	60.000,00	-52,00 %	824.033,14	1.273,39 %
7.0.0.0.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.387.296,37	1.361.347,64	-43,21 %	3.715.314,17	172,91 %	4.030.303,19	8,48 %
7.2.0.0.00.00	Receitas de Contribuições	2.376.647,83	1.330.346,74	-44,02 %	3.657.263,91	174,91 %	3.964.659,64	8,41 %
7.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais	2.376.647,83	1.330.346,74	-44,02 %	3.657.263,91	174,91 %	3.964.659,64	8,41 %
7.2.1.0.29.00	Contribuições para o RPPS Público	2.376.647,83	1.330.346,74	-44,02 %	3.657.263,91	174,91 %	3.964.659,64	8,41 %
7.2.1.0.29.01	Contrib. Pat. Servidor Ativo Civil RPPS	2.119.954,20	899.582,59	-58,18 %	3.273.586,90	269,24 %	3.502.637,26	7,00 %
7.2.1.0.29.03	Contribuição Patronal - Inativo Civil	7.006,16	480,85	-93,14 %	6.362,41	1.223,16 %	8.081,10	27,01 %
7.2.1.0.29.05	Contribuição Patronal -Pensionista Civil	1.170,82	5.964,67	412,01 %	279,26	-95,34 %	298,03	6,72 %
7.2.1.0.29.13	Cont. Previd. Amortiz. Déficit Atuarial	0,00	251.762,82	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
7.2.1.0.29.15	Cont. Previd.Regime Parc. Débitos - RPPS	53.043.72	185.525.81	249.76 %	377.035.34	103.23 %	453.643.25	20.32 %
7.2.1.0.29.18	Contribuicao Patronal RPPS - Camara	41.546.42	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
7.2.1.0.29.19	Contribuicao Patronal RPPS - Previjop	80.332.28	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
7.2.1.0.29.20	Contr.Previdencia Parc.Debitos ADM/2010	93.594.24	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
7.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	20.648.54	31.000.90	50.14 %	58.050.26	87.25 %	65.643.55	13.08 %
7.9.1.0.00.00	Multas e Juros de Mora	20.648.54	31.000.90	50.14 %	58.050.26	87.25 %	65.643.55	13.08 %
7.9.1.2.00.00	Multas Juros de Moras das Contribuições	20.648.54	31.000.90	50.14 %	58.050.26	87.25 %	65.643.55	13.08 %
7.9.1.2.29.00	Multas e Juros de Mora das Cont. RPPS	20.648.54	5.439.62	-73.66 %	58.050.26	967.17 %	62.986.25	8.50 %
7.9.1.2.29.01	Multas e Juros Mora Cont. Patronal -RPPS	0.00	5.439.62	0.00 %	58.050.26	967.17 %	62.986.25	8.50 %
7.9.1.2.29.03	Multa Juros Contrib RPPS Parcelamentos	20.648.54	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
7.9.1.2.99.00	Multas e Juros Mora Outras Contribuições	0.00	25.561.28	0.00 %	0.00	0.00 %	2.657.30	0.00 %
9.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.251.034.39	-7.393.377.93	1.96 %	-8.534.921.90	15.44 %	-9.461.016.63	10.86 %
9.1.0.0.00.00	Renúncia	0.00	-6.782.39	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
9.1.1.0.00.00	Restituições	0.00	-6.782.39	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
9.1.1.2.00.00	Restituições	0.00	-4.988.05	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
9.1.1.2.02.00	Restituição de IPTU	0.00	-269.85	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
9.1.1.2.08.00	Restituição do ITBI	0.00	-4.718.20	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
9.1.1.3.00.00	Restituição do ISS	0.00	-1.794.34	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
9.1.1.3.05.00	Restituição do ISS	0.00	-1.794.34	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
9.1.1.3.05.01	Restituição do ISS	0.00	-1.794.34	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
9.7.0.0.00.00	FUNDEB	-7.251.034.39	-7.386.583.78	1.87 %	-8.534.921.90	15.55 %	-9.461.016.63	10.85 %
9.7.2.0.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-7.251.034.39	-7.386.583.78	1.87 %	-8.534.921.90	15.55 %	-9.461.016.63	10.85 %
9.7.2.1.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-3.995.990.44	-4.071.051.40	1.88 %	-4.355.937.69	7.00 %	-4.776.105.37	9.65 %
9.7.2.1.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-3.973.650.28	-4.049.385.62	1.91 %	-4.331.352.46	6.96 %	-4.744.955.12	9.55 %
9.7.2.1.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-3.713.111.48	-3.825.771.04	3.03 %	-4.109.482.44	7.42 %	-4.502.473.06	9.56 %
9.7.2.1.01.05	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	-260.538.80	-223.614.48	-14.17 %	-221.870.02	-0.78 %	-242.482.06	9.29 %
9.7.2.1.38.00	Dedução Rec.F. FUNDEB-ICMS Des. LC 87/96	-22.340.16	-21.665.88	-3.02 %	-24.585.23	13.47 %	-31.150.25	26.70 %
9.7.2.2.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS	-3.255.043.95	-3.315.532.38	1.86 %	-4.178.984.21	26.04 %	-4.684.911.26	12.11 %
9.7.2.2.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS	-3.255.043.95	-3.315.532.38	1.86 %	-4.178.984.21	26.04 %	-4.684.911.26	12.11 %
9.7.2.2.01.01	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS	-2.753.441.78	-2.750.167.17	-0.12 %	-3.568.742.77	29.69 %	-3.986.489.21	11.77 %
9.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA	-449.470.83	-510.114.65	13.49 %	-547.849.06	7.40 %	-628.238.10	14.67 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
9.7.2.2.01.04	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	-52.131.34	-55.250.56	5.98 %	-64.392.39	16.55 %	-70.183.96	8.99 %
9.9.0.0.00.00	Outras Deduções.....	0.00	-11.76	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
9.9.2.0.00.00	DEDUÇÕES DE OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.00	-11.76	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
9.9.2.2.00.00	DEDUÇÕES DE OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.00	-11.76	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
9.9.2.2.99.00	DEDUÇÕES DE OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.00	-11.76	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
9.9.2.2.99.02	Restituição de Taxas	0.00	-11.76	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
	Totais	62.289.514.68	72.215.896.18	15.94 %	77.168.574.37	6.86 %	88.534.601.61	14.73 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Correção da execução da despesa do exercício de 2013 para a projeção de 2014

04 jun 2014 19:38
FOLHA: 1

Código	Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	% Adeq.	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.682.561,08	3.249.216,42	6.276.729,80	3.715.386,52	2.682.311,54	1.751.660,46	2.825.722,94	2.158.459,79	-957.115,69	33.406.791,53	9.349.108,63	3.461.887,89		72.602.690,93
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.650.261,59	1.839.443,82	1.690.972,78	1.339.141,55	2.033.213,42	1.958.207,94	2.634.392,96	1.268.779,64	-1.145.354,57	28.012.128,01	1.383.198,54	1.521.735,73		44.187.121,39
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.645.715,10	1.812.775,04	1.660.916,71	1.164.537,53	2.007.805,23	1.906.701,21	2.347.318,85	1.322.930,80	-807.138,49	24.980.628,01	1.251.498,54	1.491.535,73		40.785.226,27
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	234.742,31	250.936,92	240.853,75	241.852,14	241.976,00	244.977,21	244.219,31	242.665,63	474.733,23	239.125,68	238.163,48	0,00		2.894.239,66
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	81.890,23	85.046,45	80.629,09	79.683,83	79.659,99	84.059,24	80.890,74	81.434,85	161.462,39	78.008,94	77.212,54	0,00		969.978,29
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	627.829,96	923.377,92	757.763,04	136.460,54	233.028,84	248.159,61	56.948,66	-488.978,14	-571.347,11	2.703.672,38	114.999,30	119.534,24		4.863.449,44
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.Ser. ou Milita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.268,02	44.129,44	0,00		213.397,46
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	210.680,80	360.623,13	284.558,12	548.696,96	1.274.165,83	580.642,58	1.687.841,89	1.098.970,98	-945.912,47	19.765.606,24	625.643,57	698.955,51		26.590.271,93
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	290.943,41	155.544,94	160.719,58	40.092,26	85.615,73	103.881,48	181.886,32	-68.647,33	-205.795,31	1.264.927,01	96.185,73	110.249,79		2.214.783,61
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	66.117,65	22.115,13	59.217,99	61.130,26	75.982,90	389,83	0,00	-29.519,04	-96.521,20	697.840,00	27.900,00	34.700,00		921.353,53
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	37.234,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		37.234,74
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.752,69	12.561,51	440.130,33		457.444,53
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	84.276,20	15.136,54	77.177,15	58.622,53	17.378,95	244.611,26	94.531,74	467.003,84	376.241,99	57.427,05	14.702,97	67.965,88		1.623.073,06
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	4.546,48	26.668,78	30.054,06	174.604,02	25.408,18	52.506,73	287.074,11	-54.151,16	-338.216,09	3.031.500,00	131.700,00	30.200,00		3.401.895,12
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	4.546,48	26.668,78	30.054,06	174.604,02	25.408,18	52.506,73	287.074,11	-54.151,16	-338.216,09	3.031.500,00	131.700,00	30.200,00		3.401.895,12
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	5.383,40	0,00	0,00	-28.527,07	0,00	0,00	0,00	4.828,41	-25.462,90	131.000,00	0,00	0,00		87.221,85
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.380,96	63.000,00	0,00	0,00		37.619,02
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.104,59	63.000,00	0,00	0,00		37.895,41
3.2.90.22.00	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-276,39	0,00	0,00	0,00		-276,39
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	5.383,40	0,00	0,00	-28.527,07	0,00	0,00	0,00	4.828,41	-81,92	68.000,00	0,00	0,00		49.602,82
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	5.383,40	0,00	0,00	-28.527,07	0,00	0,00	0,00	4.828,41	-81,92	68.000,00	0,00	0,00		49.602,82
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.026.916,09	1.409.772,60	4.586.757,03	2.434.742,04	649.098,12	-207.547,48	191.329,98	889.680,15	213.701,78	5.263.663,52	7.965.910,09	1.940.152,16		28.328.347,68
3.3.20.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,36	0,00	0,00	0,00	0,00		1.266,36
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,36	0,00	0,00	0,00	0,00		1.266,36
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	13.351,76	5.188,49	1.063,14	6.545,48	971,57	8.631,79	4.139,15	6.751,73	10.172,02	183.871,40	30.000,00	7.950,25		278.636,78
3.3.30.41.00	Contribuições	10.117,94	5.188,49	1.063,14	6.545,48	971,57	8.631,79	4.139,15	6.751,73	10.172,02	183.816,00	30.000,00	7.950,25		275.347,57
3.3.30.92.00	Indenizações e Restituições	3.233,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,40	0,00	0,00		3.289,21
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.311,59	132.000,00	0,00	0,00		137.311,59

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Correção da execução da despesa do exercício de 2013 para a projeção de 2014

Código	Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	% Adeq.	Total
3.3.40.41.00	Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5.311,59	132.000,00	0.00	0,00		137.311,59
3.3.50.00.00	Transf.Inst\.Privadas S/Fins Lucrativos	32.490,63	2.840,88	2.830,41	32.258,97	40.270,94	1.407,73	4.208,47	46.460,08	-368,75	150.000,00	1.300,00	63.900,00		377.599,36
3.3.50.41.00	Contribuições	9.887,89	0,00	0,00	0,00	37.448,71	0,00	0,00	0,00	-640,33	0,00	0,00	0,00		46.696,27
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	22.602,74	2.840,88	2.830,41	32.258,97	2.822,22	1.407,73	4.208,47	46.460,08	271,59	150.000,00	1.300,00	63.900,00		330.903,09
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.961.073,71	1.401.743,23	4.581.863,47	2.365.937,80	607.855,61	-217.587,00	182.982,35	830.373,57	198.586,92	4.797.792,12	6.484.610,09	1.868.301,91		26.063.533,58
3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	56.560,64	51.086,73	50.400,26	56.405,56	53.590,09	57.946,77	59.359,54	72.321,07	102.789,09	0,00	0,00	0,00		569.460,33
3.3.90.09.00	Salário-família	33.112,11	151,66	194,34	154,09	153,20	166,32	174,99	7.544,56	-908,00	0,00	0,00	0,00		40.743,26
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.380,38	5.463,23	21.001,68	10.761,47	4.615,01	22.956,89	26.977,40	14.867,14	15.804,36	49.200,00	5.545,00	55.945,00		243.457,56
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.633.681,72	705.554,19	3.322.536,07	649.675,44	-397.071,48	-175.559,42	-257.087,87	-141.149,51	-440.187,16	443.822,47	1.151.797,62	823.965,11		7.326.177,19
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	196.078,53	0,00	0,00	-121,61	3.505,91	-135.178,23	0,00	3.305,43	7.932,85	39.100,00	0,00	500,00		117.122,88
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	221.927,01	0,00	13.513,69	0,00	0,00	-77.288,58	12.290,90	78.432,34	-44.840,34	115.932,40	0,00	22.636,60		342.604,22
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contrato Terceirização	0,00	0,00	0,00	826.023,38	867.455,50	70.962,26	31.389,80	333.811,69	456.054,70	0,00	0,00	0,00		2.386.417,92
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	42.298,18	0,00	38.754,80	22.801,69	0,00	0,00	11.548,33	0,00	0,00	112.900,00	0,00	36.000,00		264.301,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	356.926,20	260.821,59	70.003,85	119.687,06	58.713,88	-4.144,67	59.040,60	210.442,15	121.074,30	528.205,95	144.735,00	39.826,40		1.865.332,39
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	266.299,85	331.730,87	1.029.012,63	643.216,24	150.494,58	69.753,47	28.067,35	213.023,47	-35.373,62	2.581.263,72	4.692.612,67	743.278,57		10.713.369,78
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.771,26	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00		408.771,26
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.329,37	5.791,02	533,42	1.737,27	40.162,39	-8.819,25	120.588,98	27.747,29	23.046,02	771.400,00	54.000,00	2.950,00		1.040.466,50
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	142.191,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-73.592,31	63.666,66	-16.348,90	-35.377,68	132.734,32	10.000,00	116.650,48		342.123,86
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	14.204,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		14.204,39
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	27.088,60	26.939,57	26.912,73	26.896,41	26.246,56	26.418,49	26.387,59	26.336,87	26.571,78	23.233,26	25.913,80	24.348,55		314.981,22
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00		1.450.000,00
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00		1.450.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	64.004,07	259.377,46	461.735,03	-148.438,21	201.098,09	371.406,29	422.562,38	100.082,41	1.013.110,50	2.437.713,21	281.354,48	234.405,65		5.685.914,36
4.4.00.00.00	Investimentos	64.004,07	180.707,02	461.735,03	135.311,80	114.260,49	321.379,68	345.407,02	61.724,51	484.469,19	804.511,61	198.354,48	234.405,65		3.406.264,60
4.4.20.00.00	Transferências à União	0,00	10.240,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.348,26	0,00	0,00	0,00	0,00		20.588,93
4.4.20.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	10.240,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.348,26	0,00	0,00	0,00	0,00		20.588,93
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Correção da execução da despesa do exercício de 2013 para a projeção de 2014

04 jun 2014 19:38
FOLHA: 3

Código	Descrição	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	% Adm.	Total
	Consórcio Público														
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	64.004,07	170.466,34	461.735,03	135.311,86	114.260,49	321.379,68	345.407,02	51.376,25	484.460,19	804.511,61	198.354,48	234.408,65		3.385.675,67
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	161.482,21	304.754,69	2.040,21	17.801,71	75.609,19	216.205,18	3.122,70	422.547,27	11.624,28	172.400,17	212.703,85		1.606.291,46
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	64.004,07	7.496,42	143.071,95	124.109,41	34.909,37	226.201,73	129.201,84	48.253,55	61.912,92	792.887,33	25.954,31	21.704,80		1.679.707,68
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	1.487,71	13.908,39	9.162,24	61.549,42	19.568,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		105.676,53
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.609,50	0,00	0,00	0,00		533.609,50
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.609,50	0,00	0,00	0,00		533.609,50
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.609,50	0,00	0,00	0,00		533.609,50
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00	78.670,44	0,00	-283.750,07	86.837,60	50.026,61	77.155,36	44.957,90	-4.959,20	1.633.201,60	83.000,00	0,00		1.745.140,25
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	78.670,44	0,00	0,00	86.837,60	16.243,08	77.155,36	44.957,90	-12.689,08	1.127.003,52	20.000,00	0,00		1.438.178,82
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	78.670,44	0,00	0,00	86.837,60	16.243,08	77.155,36	44.957,90	-12.038,67	1.107.003,52	20.000,00	0,00		1.416.829,24
4.6.90.73.00	Correção M.Cambial Dívida Cont.Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-650,42	20.000,00	0,00	0,00		19.349,58
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	0,00	0,00	0,00	-283.750,07	0,00	33.783,53	0,00	0,00	7.729,88	506.198,08	63.000,00	0,00		306.961,43
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	-283.750,07	0,00	33.783,53	0,00	0,00	7.729,88	506.198,08	63.000,00	0,00		306.961,43
	Totalizações Mensais:	4.746.565,15	3.508.583,88	6.738.464,83	3.566.918,31	2.883.409,63	2.123.066,75	3.248.285,33	2.265.142,21	55.994,80	35.844.504,74	9.610.463,11	3.696.296,54		78.297.795,2

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período e 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	72.602.690.93	78.628.714.27	84.997.640.13	91.797.451.34
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	44.187.121.39	47.854.652.47	51.730.879.32	55.869.349.67
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	0.00	0.00	0.00	0.00
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0.00	0.00	0.00	0.00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	40.785.226.27	44.170.400.05	47.748.202.46	51.568.058.66
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	2.894.239.66	3.134.461.55	3.388.352.94	3.659.421.17
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	969.978.29	1.050.486.49	1.135.575.89	1.226.421.96
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.863.449.44	5.267.115.75	5.693.752.12	6.149.252.29
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	213.397.46	231.109.45	249.829.31	269.615.66
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	26.590.271.93	28.797.264.50	31.129.842.93	33.620.230.36
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.214.783.61	2.398.610.65	2.592.898.12	2.800.329.97
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	921.353.53	997.825.87	1.078.649.77	1.164.941.75
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	37.234.74	40.325.22	43.591.56	47.078.89
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	457.444.53	495.412.43	535.540.83	578.384.10
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.623.073.08	1.757.788.15	1.900.168.99	2.052.182.51
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	3.401.895.12	3.684.252.42	3.982.676.86	4.301.291.01
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	3.401.895.12	3.684.252.42	3.982.676.86	4.301.291.01
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	87.221.85	94.461.27	102.112.63	110.281.64
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	37.619.02	40.741.40	44.041.46	47.564.77
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	37.895.41	41.040.73	44.365.03	47.914.23
3.2.90.22.00	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	-276.39	-299.33	-323.57	-349.46
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	49.602.83	53.719.86	58.071.17	62.716.87
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	49.602.83	53.719.86	58.071.17	62.716.87
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	28.329.347.68	30.679.600.53	33.164.648.18	35.817.820.03
3.3.20.00.00	Transferência à União	1.266.36	1.371.47	1.482.56	1.601.17
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	1.266.36	1.371.47	1.482.56	1.601.17
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	278.636.78	301.763.63	326.206.49	352.393.01
3.3.30.41.00	Contribuições	275.347.57	298.201.42	322.355.73	348.144.19
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	3.289.21	3.562.22	3.850.76	4.158.82
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	137.311.59	148.708.45	160.753.84	173.614.15
3.3.40.41.00	Contribuições	137.311.59	148.708.45	160.753.84	173.614.15

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa Projeção da Despesa para o Período e 2014 a 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios	04 jun 2014 19:39 FOLHA: 2

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	377.599,36	408.940,10	442.064,25	477.429,39
3.3.50.41.00	Contribuições	46.696,27	50.572,06	54.668,40	59.041,87
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	330.903,09	358.368,04	387.395,85	418.387,52
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	26.083.533,58	28.248.466,87	30.536.592,69	32.979.520,10
3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	569.460,33	616.725,54	666.680,31	720.014,73
3.3.90.09.00	Salário-família	40.743,26	44.124,95	47.699,08	51.515,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	243.457,58	263.664,56	285.021,39	307.823,10
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.320.177,19	7.927.751,89	8.569.699,80	9.255.491,78
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	117.122,88	126.844,07	137.118,44	148.087,92
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	342.604,22	371.040,37	401.094,64	433.182,21
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	2.386.417,92	2.584.490,61	2.793.834,35	3.017.341,10
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	264.301,00	286.237,99	309.423,26	334.177,12
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.965.332,39	2.128.454,98	2.300.869,83	2.484.928,62
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.713.369,78	11.602.579,47	12.542.388,41	13.545.779,48
3.3.90.41.00	Contribuições	408.771,26	442.699,28	478.557,92	516.842,55
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.040.466,50	1.126.825,22	1.218.098,07	1.315.545,91
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	342.123,66	370.519,92	400.532,04	432.574,60
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	14.204,39	15.383,35	16.629,40	17.959,75
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	314.981,22	341.124,66	368.755,76	398.256,22
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	1.450.000,00	1.570.350,00	1.697.548,35	1.833.352,22
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	1.450.000,00	1.570.350,00	1.697.548,35	1.833.352,22
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.685.014,35	6.156.870,54	6.655.577,05	7.188.023,22
4.4.00.00.00	Investimentos	3.406.264,60	3.688.984,56	3.987.792,31	4.306.815,70
4.4.20.00.00	Transferências à União	20.588,93	22.297,81	24.103,94	26.032,25
4.4.20.93.00	Indenizações e Restituições	20.588,93	22.297,81	24.103,94	26.032,25
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.385.675,67	3.666.686,75	3.963.688,38	4.280.783,45

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período e 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.600.291,46	1.733.115,65	1.873.498,02	2.023.377,86
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.679.707,68	1.819.123,42	1.966.472,42	2.123.790,21
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	105.676,53	114.447,68	123.717,94	133.615,37
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	533.609,50	577.899,09	624.708,91	674.685,63
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	533.609,50	577.899,09	624.708,91	674.685,63
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	533.609,50	577.899,09	624.708,91	674.685,63
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	1.745.140,25	1.889.986,89	2.043.075,83	2.206.521,90
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.438.178,82	1.557.547,67	1.683.709,03	1.818.405,75
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.418.829,24	1.536.592,07	1.661.056,02	1.793.940,51
4.6.90.73.00	Correção M.Cambial Dívida Cont.Resgatada	19.349,58	20.955,60	22.653,00	24.465,24
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	306.961,43	332.439,23	359.366,80	388.116,15
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	306.961,43	332.439,23	359.366,80	388.116,15
	Totais	78.287.705,27	84.785.584,81	91.653.217,18	98.985.474,56

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	59.532.582,23	63.270.122,30	6,28 %	64.865.161,65	2,52 %	72.602.690,93	11,93 %
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	37.345.391,43	44.998.151,37	20,49 %	44.560.524,19	-0,97 %	44.187.121,39	-0,84 %
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	34.006.086,58	42.013.751,47	23,55 %	41.259.984,29	-1,79 %	40.785.226,27	-1,15 %
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	1.858.130,45	2.294.880,37	23,50 %	2.863.094,07	24,76 %	2.894.239,66	1,09 %
3.1.90.01.01	Aposentadorias e Reformas	1.716.093,14	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.01.06	13º Salario Inativos RPPS	142.037,31	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	634.366,00	807.368,56	27,27 %	972.132,43	20,41 %	969.978,29	-0,22 %
3.1.90.03.01	Pensões	585.668,58	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.03.03	13º Salario Pensionistas RPPS	48.697,42	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.324.397,65	7.094.232,21	12,17 %	6.065.107,66	-14,51 %	4.863.449,44	-19,81 %
3.1.90.04.04	Contratação Servidores Saúde PACS	113.680,22	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.04.05	Contratação Servidores Saude PSF	271.401,35	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.05.00	Outros Beneficios Previd.Serv. ou Milita	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	213.397,40	0,00 %
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	20.045.037,12	25.094.572,83	25,19 %	27.125.284,83	8,09 %	26.590.271,93	-1,97 %
3.1.90.11.01	Subsidio Prefeito	118.920,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.11.02	Subsidio Vice - Prefeito	53.460,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.11.03	Subsidio Secretários	244.021,68	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.11.04	Remuneração Servidores	19.008.748,41	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.11.06	Subsidio Vereadores	609.550,47	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.11.33	Gratificação Exercicio Funcoes - RPPS	3.265,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.11.43	13º Salário	5.946,18	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.11.44	Férias Abono Pecuniário - RPPS	582,70	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional	582,70	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.933.699,80	2.373.523,61	22,75 %	2.298.479,76	-3,77 %	2.214.783,01	-0,97 %
3.1.90.13.02	Obrigações Patronais dos Agentes Politic	18.174,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	696.823,66	714.748,16	2,57 %	491.930,70	-31,17 %	921.353,53	87,29 %
3.1.90.34.00	Outras Desp.Pessoal Decor. Contr.Tercer.	2.227.341,51	2.260.800,03	1,50 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	515.895,82	0,00 %	40.016,23	-92,24 %	37.234,74	-6,95 %
3.1.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	457.444,53	0,00 %

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 Avaliação percentual do Crescimento da Despesa	04 jun 2014 19:39 FOLHA: 2

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	286.290,19	857.729,88	199,60 %	1.465.938,61	70,91 %	1.623.073,08	10,72 %
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	3.339.304,85	2.984.399,90	-10,63 %	3.300.539,90	10,59 %	3.401.895,12	3,07 %
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	3.339.304,85	2.984.399,90	-10,63 %	3.300.539,90	10,59 %	3.401.895,12	3,07 %
3.1.91.13.03	Contribuicao Patronal RPPS	68.509,22	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	162.075,94	154.909,31	-4,42 %	142.267,91	-8,16 %	87.221,85	-38,69 %
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	162.075,94	127.824,66	-21,13 %	84.217,65	-34,11 %	37.619,02	-55,33 %
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	161.006,91	127.154,48	-21,03 %	83.976,63	-33,96 %	37.895,41	-54,87 %
3.2.90.21.01	Juros sobre a Dívida por Contrato	161.006,91	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.2.90.22.00	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	1.069,03	670,18	-37,31 %	241,02	-64,04 %	-276,39	0,00 %
3.2.90.22.01	Outros Encargos sobre a Dívida por Contr	1.069,03	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	0,00	27.084,65	0,00 %	58.050,26	114,33 %	49.602,83	-14,55 %
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	0,00	27.084,65	0,00 %	58.050,26	114,33 %	49.602,83	-14,55 %
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	22.025.114,86	18.117.061,62	-17,74 %	20.162.369,55	11,29 %	28.328.347,68	40,50 %
3.3.20.00.00	Transferência à União	2.775,08	73.251,56	2.539,62 %	1.180,23	-98,39 %	1.266,36	7,30 %
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	2.775,08	73.251,56	2.539,62 %	1.180,23	-98,39 %	1.266,36	7,30 %
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	248.171,17	162.236,23	-34,10 %	205.043,73	26,39 %	278.636,78	35,89 %
3.3.30.30.00	Material de Consumo	33.621,92	32.153,47	-4,37 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.30.36.00	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica	1.710,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.30.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Juridica	13.575,32	14.676,54	8,11 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.30.41.00	Contribuições	196.615,00	115.116,00	-41,45 %	187.320,70	62,72 %	275.347,57	46,99 %
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	648,93	290,22	-55,28 %	17.723,03	6.006,76 %	3.289,21	-81,44 %
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	737.168,78	127.104,39	-82,76 %	160.633,04	26,38 %	137.311,59	-14,52 %
3.3.40.41.00	Contribuições	737.168,78	127.104,39	-82,76 %	160.633,04	26,38 %	137.311,59	-14,52 %
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	392.733,12	422.268,64	7,52 %	444.312,60	5,22 %	377.599,36	-15,01 %
3.3.50.41.00	Contribuições	120.800,00	120.500,00	-0,25 %	111.300,00	-7,63 %	46.696,27	-58,04 %
3.3.50.41.01	Contribuições	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	271.933,12	301.768,64	10,97 %	333.012,60	10,35 %	330.903,09	-0,63 %
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	108.624,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.71.41.00	Contribuições	0,00	108.624,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.646.266,71	16.845.168,65	-18,41 %	19.351.199,95	14,88 %	26.083.533,58	34,79 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	322.089,96	475.270,06	47,56 %	732.202,53	54,06 %	569.460,33	-22,23 %
3.3.90.05.51	Auxílio Doença	238.076,22	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.05.55	Salário Família dos Segurados RPPS	35.105,70	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.05.56	Salário-Maternidade	30.062,63	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.05.61	Abono Anual - 13º Salário	18.845,41	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.09.00	Salário-família	1.435,20	6.275,18	337,23 %	47.149,19	651,36 %	40.743,26	-13,59 %
3.3.90.09.02	Salário - Família - Inativo Pessoal Civi	1.435,20	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	4.311,96	2.791,26	-35,27 %	122.809,06	4.299,77 %	243.457,58	98,24 %
3.3.90.14.14	Diárias no País	4.311,96	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.530.199,06	5.571.457,11	-26,01 %	6.619.474,67	18,81 %	7.320.177,19	10,59 %
3.3.90.30.07	Generos de Alimentação	272,45	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.30.09	Medicamentos	199.680,08	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.076,30	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de	587,45	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.30.25	Material Manutençao de Bens Moveis	505,90	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	72.965,58	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	321.767,59	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.30.41	Material de Utilização Gráfica	315,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.30.99	Outros Materias de Consumo	6.933.038,71	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artist.,Cientif.Desport.	7.513,00	6.600,00	-12,15 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	119.389,48	93.648,93	-21,56 %	107.373,23	14,66 %	117.122,88	9,08 %
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	133.105,19	550.006,42	313,21 %	373.512,44	-32,09 %	342.604,22	-8,28 %
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	0,00	0,00	0,00 %	2.209.380,00	0,00 %	2.386.417,92	8,01 %
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	277.995,00	219.750,00	-20,95 %	201.300,00	-8,40 %	264.301,00	31,30 %
3.3.90.35.01	Serv. de Consultoria	100.075,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.067.353,07	958.793,46	-10,17 %	1.424.009,71	48,52 %	1.965.332,39	38,01 %
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	12.627,64	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e conservação	1.450,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.36.34	Serviços de Periclas Médicas por	44.780,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.36.99	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	100,50	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	9.930.098,58	7.117.377,43	-28,33 %	6.127.607,07	-13,91 %	10.713.369,78	74,84 %

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
3.3.90.39.01	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	939.33	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais	60.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.39.11	Locação de Softwares	17.788.72	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.39.17	Manut. e Conserv. de Máq. e Equipto.	13.030.97	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.39.22	Exposiçoes, Congressos e Conferencias	5.400.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	96.920.63	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	124.061.07	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	122.324.31	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	8.889.23	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	788.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	5.156.86	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.39.90	Serviços Publicidade legal	380.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.39.95	Manut.Conservaçao Equipto Proces. Dados	45.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros PJ	9.534.314.26	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.41.00	Contribuições	0.00	0.00	0.00 %	8.100.00	0.00 %	408.771.26	4.946.56 %
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	711.469.44	748.491.66	5.20 %	885.340.14	18.28 %	1.040.466.50	17.52 %
3.3.90.47.01	Obrigações Tribut/Contrib. PASEP	611.697.11	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.47.02	Obrigações Tribut/Contrib. INSS	99.772.33	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	289.554.91	610.960.94	111.00 %	205.076.38	-66.43 %	342.123.66	66.83 %
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	27.196.11	10.308.95	-62.10 %	13.000.00	26.10 %	14.204.39	9.26 %
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.881.85	13.924.35	8.09 %	1.810.64	-87.00 %	0.00	0.00 %
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	211.672.10	459.512.90	117.09 %	273.054.89	-40.58 %	314.981.22	15.35 %
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	0.00	378.408.15	0.00 %	0.00	0.00 %	1.450.000.00	0.00 %
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições	0.00	122.729.08	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	0.00	255.679.07	0.00 %	0.00	0.00 %	1.450.000.00	0.00 %
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	8.269.014.33	7.836.969.29	25.01 %	4.610.259.83	-41.17 %	5.685.014.35	23.31 %
4.4.00.00.00	Investimentos	5.608.188.39	6.162.682.14	9.89 %	2.557.575.43	-58.50 %	3.406.264.60	33.18 %
4.4.20.00.00	Transferências à União	0.00	0.00	0.00 %	31.857.63	0.00 %	20.588.93	-35.37 %
4.4.20.93.00	Indenizações e Restituições	0.00	0.00	0.00 %	31.857.63	0.00 %	20.588.93	-35.37 %
4.4.30.00.00	Transf.a Estados e Distrito Federal	9.792.82	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.4.30.93.00	Indenizações e Restituições	9.792.82	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.598.395.57	6.162.682.14	10.08 %	2.525.717.80	-59.02 %	3.385.675.67	34.05 %
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.008.215.00	3.459.532.53	15.00 %	1.470.980.57	-57.48 %	1.600.291.46	8.79 %
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Dom. Público	1.738.647.08	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Dom. Patrimonial	1.269.567.92	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.590.180.57	2.563.784.71	-1.02 %	956.217.41	-62.70 %	1.679.707.68	75.66 %
4.4.90.52.02	Equipamentos e Mat. Permanente de Dom. P	2.590.085.57	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.4.90.52.34	Maquinas,Utensilios Equiptos Diversos	95.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	0.00	139.384.90	0.00 %	98.519.82	-29.31 %	105.676.53	7.26 %
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	37.600.00	0.00	0.00 %	500.000.00	0.00 %	533.609.50	6.72 %
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	37.600.00	0.00	0.00 %	500.000.00	0.00 %	533.609.50	6.72 %
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	37.600.00	0.00	0.00 %	500.000.00	0.00 %	533.609.50	6.72 %
4.5.90.61.02	Aquisição de Imóveis - De Dom. Patrimoni	37.600.00	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %	0.00	0.00 %
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	623.225.94	1.674.287.15	168.65 %	1.552.684.40	-7.26 %	1.745.140.25	12.40 %
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	455.939.44	1.488.761.34	226.53 %	1.175.649.06	-21.03 %	1.438.178.82	22.33 %
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	431.214.68	1.461.451.61	238.92 %	1.146.258.51	-21.57 %	1.418.829.24	23.78 %
4.6.90.73.00	Correção M.Cambial Dívida Cont.Resgatada	24.724.76	27.309.73	10.45 %	29.390.55	7.62 %	19.349.58	-34.16 %
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	167.286.50	185.525.81	10.90 %	377.035.34	103.23 %	306.961.43	-18.59 %
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	167.286.50	185.525.81	10.90 %	377.035.34	103.23 %	306.961.43	-18.59 %
	Totais	65.801.596.56	71.167.091.59	8.08 %	69.475.421.48	-2.29 %	78.287.765.27	12.68 %

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da 1

Cód. Adequação 1 - PESSOAL E ENCARGOS

Despesa	Percentual (%)
3.1.90.04.99 Outros	50.00

Metodologia e premissas:

REDUCAO DO NUMERO DE CONTRATADOS EM FUNCAO DE CONCURSO PUBLICO

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	25.00

Metodologia e premissas:

AUMENTO DE PESSOAL EFETIVO EM FUNCAO DA REALIZACAO DE CONCURSO E POSSE DE CANDIDATO

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	-10.00

Metodologia e premissas:

REDUCAO DOS VALORES DE OBRIGACAO PATRONAL REF A MUDANCA DE REGIME PREVIDENCIARIO POR PARTE DOS CONTRATADOS

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	-35.00

:odologia e premissas:

REDUCAO DE HORAS EXTRAS RESSALVADO CASOS EXCEPCIONAIS DA AREA DE SAUDE

Cód. Adequação 2 - OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA

Despesa	Percentual (%)
3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Fisica	-75.00

Metodologia e premissas:

INCENTIVO A CRIACAO DE MEI´S PASSADO A CONTRATACAO DE AUTONOMOS APENAS POR PESSOAS JURIDICAS

Cód. Adequação 3 - OUTROS SERVICOS E ENCARGOS

Despesa	Percentual (%)
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	-5.00

Metodologia e premissas:

REDUCAO REAL NOS GASTOS COM OUTROS SERVICOS E ENCARGOS

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ADENDO AO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC
Exercício 2015

ITEM	DESCRIÇÃO	Vagas Existentes (A)		Vagas Criadas (B)	
0001	NAO PREVISAO PARA CRIACAO DE NOVOS CARGOS	Quantidade:	000	Quantidade:	000
		Vencimento:	0.00	Vencimento:	0.00
		Vagas Extintas (C)		Total (A + B - C)	
		Quantidade:	000	Quantidade:	000
		Vencimento:	0.00	Vencimento:	0.00

JUSTIFICATIVA:

ADEQUACAO DOS INDICES DE PESSOAL E REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO EM 2014

TOTAIS

Valores Existentes	Valores Criados	Valores Extintos	Saldo Final
0.00	0.00	0.00	0.00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal
Projeção da Dívida Consolidada Líquida
Período Utilizado - 2012 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Meta Fiscal - Resultado Nominal

R$ Unidade

Especificação	Exercícios						
Dívida Fiscal Líquida 2011 (a): 5.109.067,52	2012 (b)	2013 (c) Previsto (cp)	2013 (c) Realizado (cr)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
Dívida Consolidada (I)	**7.679.899,81**	**7.709.940,97**	**7.660.970,30**	**7.357.223,58**	**7.018.000,79**	**6.630.145,65**	**6.227.484,10**
Deduções (II)	**-10.211.014,06**	**13.589.095,99**	**-4.616.261,03**	**-4.823.992,78**	**-5.055.544,44**	**-5.288.099,49**	**-5.526.063,97**
Ativos Disponíveis	15.277.438,77	20.135.229,94	20.325.821,05	21.240.483,00	22.260.026,18	23.283.987,38	24.331.766,81
Haveres Financeiros	-17.250.845,24	1.696.300,92	-21.101.733,08	-22.051.311,05	-23.109.773,98	-24.172.823,58	-25.260.600,64
(+) Restos a Pagar Processados	8.237.607,59	6.242.434,87	3.840.349,02	4.013.164,73	4.205.796,64	4.399.263,29	4.597.230,14
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	**17.890.913,87**	**-5.879.155,02**	**12.277.231,33**	**12.181.216,36**	**12.065.545,14**	**11.918.245,14**	**11.753.548,07**
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	17.890.913,87	-5.879.155,02	12.277.231,33	12.181.216,36	12.065.545,14	11.918.245,14	11.753.548,07
	(b - a)	(c - b)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nomial	**12.781.846,35**	**-23.770.068,89**	**-5.613.682,54**	**-96.014,97**	**-115.671,22**	**-147.300,00**	**-164.697,07**
			Inflação	4,50	4,80	4,60	4,50

Metodologia de Cálculo:

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico

1

Receita		Percentual (%)
	Cód. Cenário 1 - FPM - COTA PARTE	
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municipios	15.00
	Cód. Cenário 2 - ICMS	
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	10.00
	Cód. Cenário 3 - IPTU	
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	20.00
	Cód. Cenário 4 - ISSQN	
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	25.00
	Cód. Cenário 5 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	30.00
	Cód. Cenário 6 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	400.00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIA) (I)	2.539.367,52	3.715.973,94	2.809.598,73
RECEITAS CORRENTES	2.539.367,52	3.715.973,94	2.809.598,73
Receita de Contribuição dos Segurados	1.246.333,75	1.393.850,04	2.629.768,58
Pessoal Civil	1.246.333,75	1.393.850,04	2.629.768,58
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	4.067,34	4.207,13	7.938,10
Receita Patrimonial	1.275.852,63	2.291.480,18	163.953,95
Receita de Serviços	0,00	0,00	7.938,10
Outras Receitas Correntes	13.113,80	26.436,59	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.113,80	26.436,59	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
EITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTÁRIA) (I)	2.397.296,37	1.601.006,74	3.715.314,17
RECEITAS CORRENTES	2.397.296,37	1.601.006,74	3.715.314,17
Receita de Contribuições	2.397.296,37	1.601.006,74	3.715.314,17
Patronal	2.397.296,37	1.601.006,74	3.280.228,57
Pessoal Civil	2.397.296,37	1.601.006,74	3.280.228,57
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débito e Parcelamentos	0,00	0,00	377.035,34
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	58.050,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.936.663,89	5.316.980,68	6.524.912,90
DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIA) (IV)	3.193.315,63	3.976.110,77	5.015.547,79
ADMINISTRAÇÃO	377.294,02	335.477,33	393.520,73
Despesas Correntes	377.199,02	332.181,33	392.574,73
Despesas de Capital	95,00	3.296,00	946,00
PREVIDÊNCIA	2.816.021,61	3.640.633,44	4.622.027,05
ssoal Civil	2.492.496,45	3.103.554,97	3.736.107,58
Pessoal Militar	0,00	3.103.554,97	3.736.107,58
Outras Despesas Previdenciárias	323.525,16	537.078,47	885.919,47
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	323.525,16	537.078,47	885.919,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTÁRIA) (V)	0,00	30.000,00	106.567,15
ADMINISTRAÇÃO	0,00	30.000,00	106.567,15
Despesas Correntes	0,00	30.000,00	106.567,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.193.315,63	4.006.110,77	5.122.114,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (III - VI)	1.743.348,26	1.310.869,91	1.402.797,97
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	1.139.598,42
Plano Financeiro	0,00	0,00	1.139.598,42
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	1.139.598,42
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

Plano Previdenciário	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(3 Exercício Anterior)+(c)
2013	3.688.541,21	3.112.815,49	575.725,72	12.731.476,54
2014	5.636.636,52	4.015.459,94	1.621.176,58	14.352.653,12
2015	5.658.235,83	4.529.989,10	1.128.246,73	15.480.899,85
2016	5.683.687,25	4.913.059,19	770.628,06	16.251.527,91
2017	5.704.320,63	5.459.432,18	244.888,45	16.496.416,36
2018	5.722.769,99	5.971.847,03	(249.077,04)	16.247.339,32
2019	5.740.902,85	6.393.401,62	(652.498,77)	15.594.840,55
2020	5.752.070,35	6.953.143,34	(1.201.072,99)	14.393.767,56
2021	2.946.240,69	6.618.147,87	(3.671.907,18)	10.721.860,38
2022	5.768.502,52	8.124.752,88	(2.356.250,36)	8.365.610,02
2023	5.774.201,69	8.715.730,04	(2.941.528,35)	5.424.081,67
2024	5.774.977,65	9.469.852,46	(3.694.874,81)	1.729.206,86
2025	5.752.491,87	10.412.827,25	(4.660.335,38)	(2.931.128,52)
2026	5.748.808,45	11.072.623,41	(5.323.814,96)	(8.254.943,48)
2027	5.735.475,65	11.818.155,02	(6.082.679,37)	(14.337.622,85)
2028	5.723.512,86	12.577.980,03	(6.854.467,17)	(21.192.090,02)
2029	5.728.221,83	13.090.811,76	(7.362.589,93)	(28.554.679,95)
2030	5.720.632,95	13.923.328,97	(8.202.696,02)	(36.757.375,97)
2031	5.712.287,18	14.472.497,73	(8.760.210,55)	(45.517.586,52)
2032	5.706.539,96	15.133.196,85	(9.426.656,89)	(54.944.243,41)
2033	5.712.441,96	15.569.190,57	(9.856.748,61)	(64.800.992,02)
2034	5.707.538,01	16.105.291,72	(10.397.753,71)	(75.198.745,73)
2035	5.700.556,09	16.561.734,27	(10.861.178,18)	(86.059.923,91)
2036	5.704.618,77	16.986.416,30	(11.281.797,53)	(97.341.721,44)
2037	5.709.077,56	17.398.743,43	(11.689.665,87)	(109.031.387,31)
2038	5.716.686,58	17.704.960,37	(11.988.273,79)	(121.019.661,10)
2039	5.716.893,01	18.041.716,12	(12.324.823,11)	(133.344.484,21)
2040	5.723.711,60	18.367.853,72	(12.644.142,12)	(145.988.626,33)
2041	5.731.170,16	18.571.663,39	(12.840.493,23)	(158.829.119,56)
2042	5.729.513,90	18.977.581,81	(13.248.067,91)	(172.077.187,47)
2043	5.727.340,87	19.148.000,47	(13.420.659,60)	(185.497.847,07)
2044	5.721.006,99	19.479.233,89	(13.758.226,90)	(199.256.073,97)
2045	5.714.832,05	19.779.235,06	(14.064.403,01)	(213.320.476,98)
2046	5.715.452,02	19.839.837,50	(14.124.385,48)	(227.444.862,46)

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2047	5.713.692.89	19.903.356.37	(14.189.663.48)	(241.634.525.94)
2048	5.717.560.10	20.054.094.64	(14.336.534.54)	(255.971.060.48)
2049	5.722.174.86	19.973.976.81	(14.251.801.95)	(270.222.862.43)
2050	5.731.445.63	19.969.720.78	(14.238.275.15)	(284.461.137.58)
2051	5.736.472.18	19.905.832.58	(14.169.360.40)	(298.630.497.98)
2052	5.739.950.85	19.802.245.49	(14.062.294.64)	(312.692.792.62)
2053	5.749.390.77	19.668.900.55	(13.919.509.78)	(326.612.302.40)
2054	5.752.576.16	19.600.114.84	(13.847.538.68)	(340.459.841.08)
2055	5.750.750.35	19.439.254.07	(13.688.503.72)	(354.148.344.80)
2056	5.753.216.89	19.360.200.17	(13.606.983.28)	(367.755.328.08)
2057	5.750.101.36	19.250.796.92	(13.500.695.56)	(381.256.023.64)
2058	5.743.845.98	19.178.569.38	(13.434.723.40)	(394.690.747.04)
2059	5.736.153.36	19.001.937.60	(13.265.784.24)	(407.956.531.28)
2060	5.736.298.20	18.841.010.33	(13.104.712.13)	(421.061.243.41)
2061	5.733.595.33	18.654.469.82	(12.920.874.49)	(433.982.117.90)
2062	5.729.203.25	18.417.441.45	(12.688.238.20)	(446.670.356.10)
2063	5.731.086.49	18.146.737.56	(12.415.651.07)	(459.086.007.17)
2064	5.734.290.10	17.879.493.64	(12.145.203.54)	(471.231.210.71)
2065	5.736.381.91	17.645.553.12	(11.909.171.21)	(483.140.381.92)
2066	5.730.150.93	17.453.633.14	(11.723.482.21)	(494.863.864.13)
2067	5.719.215.48	17.112.722.86	(11.393.507.38)	(506.257.371.51)
2068	5.723.304.83	16.891.140.57	(11.167.835.74)	(517.425.207.25)
2069	5.721.746.97	16.601.843.91	(10.880.096.94)	(528.305.304.19)
2070	5.725.706.95	16.328.268.25	(10.602.561.30)	(538.907.865.49)
2071	5.723.664.71	16.030.479.28	(10.306.814.57)	(549.214.680.06)
2072	5.729.039.97	15.747.707.27	(10.018.667.30)	(559.233.347.36)
2073	5.730.396.87	15.490.499.85	(9.760.102.98)	(568.993.450.34)
2074	5.731.768.95	15.226.439.81	(9.494.670.86)	(578.488.121.20)
2075	5.732.990.18	14.955.338.48	(9.222.348.30)	(587.710.469.50)
2076	5.736.941.47	14.765.243.48	(9.028.302.01)	(596.738.771.51)
2077	5.733.364.28	14.529.859.44	(8.796.495.16)	(605.535.266.67)
2078	5.734.765.14	14.324.330.07	(8.589.564.93)	(614.124.831.60)
2079	5.735.893.08	14.146.148.81	(8.410.255.73)	(622.535.087.33)
2080	5.731.232.15	13.934.622.33	(8.203.390.18)	(630.738.477.51)

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(Exercício Anterior)+(c)
2081	5.735.092,41	13.750.941,85	(8.015.849,44)	(638.754.326,95)
2082	5.734.183,87	13.564.099,77	(7.829.915,90)	(646.584.242,85)
2083	5.735.481,19	13.372.893,12	(7.637.411,93)	(654.221.654,78)
2084	5.736.752,47	13.224.981,02	(7.488.228,55)	(661.709.883,33)
2085	5.732.171,76	13.060.152,11	(7.327.980,35)	(669.037.863,68)
2086	5.729.957,74	12.913.225,15	(7.183.267,41)	(676.221.131,09)
2087	5.729.957,74	12.913.225,15	(7.183.267,41)	(683.404.398,50)

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS Exercício 2015

AMF (LRF, art 4°, § 3°)

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES

Descrição	Valor
Demandas Judiciais	**300.000,00**
INDENIZACOES TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	**300.000,00**
RECONHECIMENTO DIVIDAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	300.000,00
Avais e Garantias Concedidas	**0,00**
	0,00
Assunção de Passivos	**0,00**
	0,00
Assistências Diversas	**0,00**
	0,00
Outros Passivos Contingentes	**0,00**
	0,00
SUBTOTAL	**600.000,00**

PROVIDÊNCIAS

Descrição	Valor
	300.000,00
CONTENCAO DE DESPESAS COM PESSOAL USO RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
	300.000,00
LIMITACAO DE EMPENHOS DE DESPESA CAPITAL E CORRENTE NO MESMO MONTANTE	300.000,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
SUBTOTAL	**600.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	**780.000,00**
FRUSTRACAO RECEITA DE CONVENIO, IPTU, E	780.000,00

PROVIDÊNCIAS

Descrição	Valor
	780.000,00
AJUIZAMENTO DE PROCESSO PARA RECEBIMENTO	780.000,00

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE JOAO PINHEIRO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS Exercício 2015

AMF (LRF, art 4°, § 3°)

R$ 1,00

DIVIDA ATIVA		DE CREDITOS IPTU DIVIDA ATIVA	
Restituição de Tributos a Maior	**0.00**		**0.00**
	0.00		0.00
Discrepância de Projeções	**2.000.000.00**		**2.000.000.00**
ARRECADACAO A MENOR DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS UNIAO E ESTADO	2.000.000.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E CONTRA PARTIDA DE CONVENIOS	2.000.000.00
Outros Riscos Fiscais	**0.00**		**0.00**
	0.00		0.00
SUBTOTAL	**2.780.000.00**	**SUBTOTAL**	**2.780.000.00**
TOTAL	**3.380.000.00**	**TOTAL**	**3.380.000.00**

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 2 - Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2015

Crescimento do PIB

Fonte : FUNDACAO JOAO PINHEIRO

Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,50	3,50
Fonte : BANCO CENTRAL DO BRASIL - BOLETIM FOCUS			
	4,60	4,60	4,50

(1 + (Taxa de Inflação de 2015/100))+ Crescimento do PIB

2015

{{1+(Taxa de Inflação de 2015/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2016/100)}} + Crescimento do PIB de 2016

1,0480

2016

{{1+(Taxa de Inflação de 2015/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2016/100)}}
(1 + (Taxa de Inflação de 2017/100))+ Crescimento do PIB 2017

1,0962

2017

1,1455

Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação

Fonte índice : BANCO CENTRAL DO BRASIL - BOLETIM FOCUS
Fonte PIB : FUNDACAO JOAO PINHEIRO

	5,83	5,91	4,50
(1)			

2014

{{1+(Taxa de Inflação de 2013/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2014/100)}}

1,0000

2013

{{1+(Taxa de Inflação de 2012/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2013/100)}}
(1 + (Taxa de Inflação de 2014/100))

1,0459

2012

1,1068